

23

ATAS

1427-03-12-55

a

07-04-56

1480-~~03~~12-56

LIURARIA GLOBO

DE

A. PINHEIRO & COMP.

Padre Eutiquio, 105/113 — Pará — Telefone, 4994

N. Folhas 200

Custo 12 Venda alo

Para obter um livro igual basta indicar o numero

Papelaria, Tipografia, Encadernação, Pautação,
Fábrica de livros em branco, Artigos para Escritórios,
Livros Escolares e Carimbos de Borracha

PREÇOS SEM COMPETENCIA

Terço de abertura

Contém este livro duzentas (200) folhas
tipograficamente numeradas e por mim publica-
das com a publicação ~~de~~ de
que faço uso e servirá para as atas do Tri-
bunal Regional Eleitoral.

Belém, 2 de dezembro de 1955

~~Antônio Carlos~~
Presidente.

1

Ata da 27.ª sessão extraordinária do Tribunal
Regional Eleitoral.

Foi nos dias do mês de dezembro do ano de
mil novecentos e quicenta e cinco, nesta cidade de
Belém, capital do Estado do Pará, na sala de Srs.
Dezesseis, presentes o presidente Sr. Desembargador
Amalro Vafente Lobo; os juizes Auguste Paes de
Ferreira, Juvenal de Sousa Costa, Milton
Leal de Melo, Julio Ferreira Figueira de Andrade,
Fraguini Gomes de Moraes e Sousa e Miguel José
de Almeida Tenambuco Azeite, e o procurador
pessoal Sr. Flavio Melo, reuniram extraordinaria-
mente o Tribunal Regional Eleitoral.

Aberta a sessão às dezesseis horas, foi
lida e aprovada a ata da 1.ª sessão or-
dinária do dia 1.º de corrente.

- Parte Administrativa -

O Sr. Desembargador Presidente convocou o
Tribunal por sua parte extraordinária no dia
5 de corrente (2.ª feira), às quinze horas, a fim
de tomar conhecimento dos recursos em pauta.

Resolveram participar por os 9 horas a
sessão ordinária no dia 3 de corrente (sábado).

- Entrega de Autos -

Recursos eleitorais "ex-officio" (25.ª Lema - Ca-
panema) - Recorrente: 38.ª Junta Eleitoral - 11.ª
seção de Quatipuru, apuração em separado (sem.
39/46-58) - Telo Sr. Des. Figueira de Fereira, com
acórdão assinado.

Recursos eleitorais (24.ª Lema - C. Paqueta) - Re-
corrente: Partido Socialista Brasileiro - Recorrido:
38.ª Junta Eleitoral e Partido Social Democrático - 3.ª
seção de Loureiros de Paqueta, validade da

em votação (proc. 4032-55) - Pelo Sr. Des. Augusto de
Gouveia, com poderes associados.

— Eleições (25ª Zona - Capangama) - Re-
corrente: Partido União Democrática - Recorrido:
34ª Junta Eleitoral e Partido Democrata Cristão
- 1ª secção de Quati-pum, validade da votação
(proc. 3977-55) - Pelo Sr. Des. Sousa Mota, com au-
toridade associada.

— Eleições "ex-officio" (29ª Zona - Belem) -
Recorrente: 5ª Junta Eleitoral - 17 votos apurados em
separado da 61ª secção (proc. 3912-55) - Pelo Sr.
Dr. Júlio Gouveia, com poderes associados.

— Eleições "ex-officio" (29ª Zona - Belem) -
Recorrente: 5ª Junta Eleitoral - 21 votos apurados
em separado para Presidente da Com. de
da República e 1ª para presidente, da 75ª sec-
ção (proc. 3918-55) - Pelo Sr. Dr. Júlio Gouveia, com
poderes associados.

— Eleições "ex-officio" (30ª Zona - Belem) -
Recorrente: 5ª Junta Eleitoral - 5ª secção de Mo-
queim, 18 votos apurados em separado (proc.
3937-55) - Pelo Sr. Dr. Júlio Gouveia, com poderes
associados.

— Eleições (25ª Zona - Capangama) -
Recorrente: Partido União Democrática - Recor-
rido: 34ª Junta Eleitoral - 14ª secção de Quati-pum,
apurados em separado (proc. 3978-55) - Pelo
Sr. Dr. Júlio Gouveia, com poderes associados.

— Eleições (8ª Zona - Vigia) - Recor-
rente: União Democrática Nacional - Recor-
rido: 15ª Junta Eleitoral e Partido União Democ-
rática - validade da votação da 14ª sec-
ção da Vigia (proc. 3908-55) - Pelo Sr. Dr. R.

Pernambuco Filho, com acórdão assinado.

Recurso eleitoral (29.ª Lous. Belem) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrido: 4.ª Junta Eleitoral e Partido Social Progressista - 16 votos apurados em separado, da 9.ª secção (proc. 3738-55) - Pelo Sr. N. Pernambuco Filho, com acórdão assinado.

Recurso eleitoral (28.ª Lous. Belem) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrido: 4.ª Junta Eleitoral e Partido Social Progressista - 19 votos apurados em separado, da 6.ª secção (proc. 3743-55) - Pelo Sr. N. Pernambuco Filho, com acórdão assinado.

Recurso eleitoral (1.ª Lous. Belem) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrido: 2.ª Junta Eleitoral e Partido Social Progressista - validade da votação da 10.ª secção (proc. 3759-55) - Pelo Sr. N. Pernambuco Filho, com acórdão assinado.

Recurso eleitoral (1.ª Lous. Belem) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrido: 2.ª Junta Eleitoral e Partido Social Progressista - validade da votação da 11.ª secção (proc. 3765-55) - Pelo Sr. N. Pernambuco Filho, com acórdão assinado.

Recurso eleitoral (28.ª Lous. Maranhão) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrido: 38.ª Junta Eleitoral e Partido Socialista Brasileiro - nos apurados das urnas da 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª e 7.ª secções de São João de Praguair (proc. 3849-55) - Pelo Sr. N. Pernambuco Filho, com acórdão assinado.

Recurso eleitoral (1.ª Lous. Belem) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrido: 1.ª Junta Eleitoral e Partido Social Progressista - validade da votação da 40.ª secção (proc. 3887-55) - Pelo Sr. N. Pernambuco Filho, com acórdão assinado.

acórdos pessoais.

— Recurso eleitoral (24.ª Lousa - Ponta de Pedras) - Recorrente: Partido Social Progressista - Recorrido: 30.ª Junta Eleitoral e Partido Social Democrático - validade da votação da 1.ª secc. de Santa Cruz de Faria (proc. 3897-55) - Pelo Sr. N. Pernambuco Filho, com acórdos pessoais.

— Recurso eleitoral "ex-officio" (29.ª Lousa - Belem) Recorrente: 5.ª Junta Eleitoral, apuração em separado de 3 votos da 6.ª secc. (proc. 3914-55) - Pelo Sr. N. Pernambuco Filho, com acórdos pessoais.

— Recurso eleitoral "ex-officio" (29.ª Lousa - Belem) Recorrente: 5.ª Junta Eleitoral - 13 votos apurados em separado da 7.ª secc. (proc. 3920-55) - Pelo Sr. N. Pernambuco Filho, com acórdos pessoais.

— Passapús de Lutas -

Recurso eleitoral (28.ª Lousa - Belem) - Recorrente: Partido Social Democrático, digo, Recurso eleitoral (15.ª Lousa - Bressa) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrido: 24.ª Junta Eleitoral, Partido Social Progressista e União Democrática Republicana - 2.ª secc., validade da votação (proc. 3668-55) - Do Sr. Des. Lourenço Moita ao Sr. N. Trompador Refisual.

— Recurso eleitoral "ex-officio" (15.ª Lousa - Bressa) Recorrente: 24.ª Junta Eleitoral - 2.ª secc. de Bressa, validade da votação (proc. 3775-55) - Do Sr. Des. Lourenço Moita ao Sr. N. Trompador Refisual.

— Recurso eleitoral "ex-officio" (35.ª Lousa - Baião) - Recorrente: 21.ª Junta Eleitoral -

Eleitoral - validade de 9.^o sec. de Guarani (proc. 3838-55) - do Sr. Des. Lourenço de Almeida ao Sr. N. Procurador Regional.

- Recursos eleitoral "ex-officio" (35.^o Lourenço - Goiás), digo, Recursos eleitoral (27.^o Lourenço - Morrão) - Recorrente: Partido Social Progressista - Recorrido: Junta Especial e Partido Trabalhista Brasileiro - 7.^o sec. de São José do Brejo, validade de votação (proc. 4008-55) - do Sr. Des. Lourenço de Almeida ao Sr. N. Procurador Regional.

- Recursos eleitoral "ex-officio" (30.^o Lourenço - Belém) - Recorrente: 6.^o Junta Eleitoral - anulacão da urna da 11.^o sec. de Guarani (proc. 3448-55) - do Sr. N. Julio Gouveia ao Sr. N. Procurador Regional.

- Recursos eleitoral (15.^o Lourenço - Brejo) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrido: 24.^o Junta Eleitoral, Partido Social Progressista e União Democrática Nacional - 22.^o sec. de Brejo, validade de votação (proc. 3669-55) - do Sr. N. Julio Gouveia ao Sr. N. Procurador Regional.

- Recursos eleitoral (16.^o Lourenço - Afim) - Recorrente: Coligação Democrática Tororor - Recorrido: 25.^o Junta Eleitoral - 6.^o sec. de Afim, apuração em separado (proc. 3991-55) - do Sr. N. Julio Gouveia ao Sr. N. Procurador Regional.

- Recursos eleitoral "ex-officio" (15.^o Lourenço - Brejo) - Recorrente: 24.^o Junta Eleitoral - 27.^o sec. de Brejo, validade de votação (proc. 3773-55) - do Sr. N. Procurador Regional ao Sr. Des. Lourenço de Almeida.

- Recursos eleitoral (15.^o Lourenço - Brejo) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrido: 24.^o Junta Eleitoral, Partido Social Progressista e União Democrática Nacional - 27.^o sec.

seccas de Bruges, validade da votação (proc. 3668-55)

- Dr. Dr. N. Trompador Refonof a Dr. Dr. Louca Moita

- Recurso eleitoral (27ª Zona - Norbá) - Recorrente:

Partido Social Progressista - Recorrido: Junta Espe-

cial e Partido Federalista Brasileiro - 1ª seccas

de La Jás de Praguair, validade da votação (proc.

4008-55) - Dr. Dr. N. Trompador Refonof a Dr. Dr.

Louca Moita.

- Recurso eleitoral "ex-officio" (30ª Zona - Belém)

Recorrente: 5ª Junta Eleitoral - validade da 3ª

seccas de Touce-fu (proc. 3305-55) - Dr. Dr. N. Trom-

pador Refonof a Dr. Dr. Louca e Louca.

- Recurso eleitoral (27ª Zona - Norbá) - Recor-

rrente: Partido Social Democrático - Recorrido:

Junta Especial e Partido Social Progressista

- 1ª seccas de La Jás de Praguair, 19 votos

apurados em separado (proc. 4003-55) - Dr. Dr.

Dr. N. Trompador Refonof a Dr. Dr. Louca e Louca.

- Recurso eleitoral (1ª Zona - Belém) - Recor-

rrente: União Democrática Nacional - Recor-

rido: 2ª Junta Eleitoral e Partido Social Democra-

tico - apuração em separado da votação da 85ª

seccas (proc. 3643-55) - Dr. Dr. N. Trompador

Refonof a Dr. Dr. Pernambuco Filho.

- Julgamentos -

Recurso eleitoral "ex-officio" (3ª Zona - Louca) -

Recorrente: 8ª Junta Eleitoral - 18ª seccas de Louca -

validade da votação (proc. 3571-55) - Relator: Dr.

N. Jás Louca - deparou com o governo ao reunir

para confirmar a decisão administrativa da Junta;

unanimemente.

- Recurso eleitoral "ex-officio" (2ª Zona - Alagoinhas) -

Recorrente: 31ª Junta Eleitoral - 9ª seccas de Alu-

[Handwritten signature]

Alencar, validade da votação (proc. 3806-55) - Relator: Sr. R. Júlio Gouveia - Teram providencia ao recurso por validade da votação e mandou apurá-la, contra o voto do Relator e do Sr. Des. Augusto de Góes.

- Recurso eleitoral (25.ª Sec. - Lapa Vermelha) - Recorrente: Partido Social Democrático - Decisão: 34.ª Junta Eleitoral e Partido Democrático Cristão - 5.ª Secção de Quatipuru, validade da votação (proc. 3973-55) - Relator: Sr. R. Júlio Gouveia - Negaram providencia ao recurso por confusão a decisão eleitoral da Junta; unanimemente.

- Recurso eleitoral (4.ª Sec. - Fortaleza) - Recorrente: Partido Republicano - Decisão: 9.ª Junta Eleitoral e Partido Social Democrático - 16.ª Secção de Santa Isabel do Rio, apuração em separado (proc. 4070-55) - Relator: Sr. R. Júlio Gouveia - Preliminarmente, proferiram o julgado em diligência por falta de juntada dos folhos de votação de tabelas eleitorais em referência. Deixaram unânime.

- Comunicação (28.ª Sec. - Rio de Janeiro) - Comunicante: Junta Especial - unânime em 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª seções de São José do Prazer (proc. 4025-55) - Relator: Sr. R. Júlio Gouveia - Concedendo da comunicação por recurso "ex-officio", julgaram prejudicado o recurso referente à 2.ª secção, unanimemente; negaram providencia ao recurso relativo à 3.ª secção, por confusão a decisão eleitoral da Junta, contra o voto do Sr. Des. Augusto de Góes, que converteu o julgamento em diligência; negaram providencia ao recurso pertinente à 4.ª secção, por manter a decisão da Junta, a unanimidade; deram

deram proximant as recursos referente a 5.^o sec-
cap, por mandu, fempatar, ou de finitivo, a
votaes apuradas em 8 votos, unanimemente;
e, finalmente, negaram proximant as recursos
relativo a 6.^o secap, por confirmacao a decisao
da Junta, unanimemente.

— Recursos elector (4.^o Louz. Castanhal) — Recorrentes:
Partido Republicano — Recorridos: 9.^o Junta Electoral
e Partido Social Democratico — 4.^o secap de Santa
Isabel de Foz, 8 votos anulados (proc. ho 30-55) —
Relator: Dr. L. Noro e Sousa — Deram proximant
as recursos por — reformando a decisao da Junta — man-
dar apurar os 8 votos anulados. Decisao unanime.

— Recursos elector (18.^o Louz. Braganca) — Recorrentes:
Partido Social Democratico — Recorridos: 2.^o Junta
Electoral e Partido Social Progressista — Julgado
em 46.^o secap de Braganca (proc. 3582-55) — Re-
lator: Dr. N. Simancas Filho — Pelos votos de 2
sempate de dr. Deo. Rom. Bento, deram proximant
as recursos por validos todos a votaes e mandu
apuradas.

— Recursos elector (4.^o Louz. Castanhal) — Re-
correntes: Partido Republicano — Recorridos: 9.^o
Junta Electoral e Partido Social Democratico —
4.^o secap de Santa Isabel de Foz, 13 votos anu-
lados (proc. ho 31-55) — Relator: Dr. N. Simancas
Filho — Deram proximant as recursos
por — reformando a decisao da Junta — va-
lidos e mandu apurar os 13 votos anulados.
Decisao unanime.

— Recursos elector (12.^o Louz. Lameira) — Recor-
rentes: Partido Social Democratico — Recorridos:
20.^o Junta Electoral e Junta Desapertada Local —

Recursos. Validade da 1ª seep de Mocajuba (proc. 3854-55) - Relator: Dr. Des. Augusto de F. Oliveira - Foram promovidas as eleições para - reformando a decisão da Junta - validando a votação e mandando apurá-la; unanimemente.

Recursos eleitorais (12ª Zona - Lagoinha) - Recorrido: Partido Social Democrático - Recorrido: 20ª Junta Eleitoral e Recurso Democrático Nacional - 6ª seep de Mocajuba, Validade da votação (proc. 3856-55) - Relator: Dr. N. J. Gouveia - Acórdão, a requerimento do Relator.

Recursos eleitorais (4ª Zona - Costantim) - Recorrido: Partido Republicano - Recorrido: 9ª Junta Eleitoral e Partido Social Democrático - 11ª seep de Santa Isabel do Rio, 8 votos não apurados (proc. 3857-58) - Relator: Dr. N. J. Gouveia e Sousa - Foram promovidas as eleições para - reformando a decisão da Junta - mandando apurar os 8 votos tomados em separado. Decisão unânime.

Para não haver de tratar, o Dr. Desembargador Presidente dispensou-me a sessão e, por fim, em

~~diário de 24 de março de 1911~~

Ameyra

Augusto Ramalho

Augusto de F. Oliveira
Augusto de F. Oliveira
Augusto de F. Oliveira

Augusto de F. Oliveira
Augusto de F. Oliveira
Augusto de F. Oliveira

Polina e Louros, sem acórdão assinado.

Recursos eleitorais (4ª hora - Costanbel) - Recorrente: Partido Republicano - Recorrido: 9ª Junta Eleitoral e Partido Social Democrático - 6ª Junta de Santa Luzia do Rio, 8 votos apurados (proc. 4030-55) - Pelo Sr. D. Moraes a Louros, sem acórdão assinado.

Recursos eleitorais (18ª hora - Poragauer) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrido: 2ª Junta Eleitoral e Partido Social Progressista - Julgado da 46ª Junta de Poragauer (proc. 3582-55) - Pelo Sr. D. Pernambuco Filho, sem acórdão assinado.

- Passagens de Carta -

Recursos eleitorais (1ª hora - Belém) - Recorrente: Partido Social Progressista - Recorrido: 1ª Junta Eleitoral e Partido Social Democrático - 5ª Junta, 29 votos apurados em separado (proc. 3988-55) - Do Sr. Des. Augusto de Fortwiler ao Sr. D. Procurador Republicano.

Recursos eleitorais (28ª hora - Belém) - Recorrente: 4ª Junta Eleitoral e Partido Social Democrático - voto apurado de 14 votos, na 62ª Junta (proc. 3940-55) - Do Sr. Des. Louros Moita ao Sr. D. Procurador Republicano.

Recursos eleitorais "ex-officio" (30ª hora - Belém) - Recorrente: 5ª Junta Eleitoral - 3ª Junta de Officio, resultado de votação (proc. 3936-55) - Do Sr. Des. Louros Moita ao Sr. D. Procurador Republicano.

- Julgamentos -

Recursos eleitorais (25ª hora - Lameira) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrido: 20ª Junta Eleitoral e União Democrática Associação

Recursos - 11ª sess de Moçajaba, validade da vota-
ção (proc. 3856-55) - Relator: Dr. R. Julio Gouvea -
Procedimento ordinario, a requerimento do Relator.

Recursos eleitoral (Dr. Lourenço - Cameth) -
Recorrente: Partido Social Democrático - Recorridos:
20ª Junta Eleitoral e Junta Democrática Nacional -
Recursos - validade da votação da 5ª sess de
Moçajaba (proc. 3857-55) - Relator: Dr. R. Lourenço e
Lourenço - Concederam o recurso e negaram-lhe
providencia por manter a decisão anulatória
da Junta; unanimemente.

Recursos eleitoral (Dr. Lourenço - Cameth) - Recorrente:
Partido Social Democrático - Recorridos: 20ª Junta
Eleitoral e Junta Democrática Nacional - va-
lidade da votação da 12ª sess de Moçajaba -
x validade da votação (proc. 3876-58) - Relator:
Dr. R. Lourenço e Lourenço - Concederam o recurso
e negaram-lhe providencia por confirmar
a decisão anulatória da Junta; unanimemente.

Recursos eleitoral (Dr. Lourenço - Cameth) - Recorrente:
Partido Social Democrático - Recorridos: 20ª Junta
Eleitoral e Junta Democrática Nacional - vali-
dade da votação da 6ª sess de Moçajaba
(proc. 3859-55) - Relator: Dr. R. Teófilo F. F. -
Concederam o recurso e deram-lhe providencia
em parte, por annullar a eleição to-
mada em separado, contra os votos do juiz
Lourenço F. F. e Lourenço e Lourenço, que validaram
toda a votação.

Recursos eleitoral (Dr. Lourenço - Cameth) - Re-
corrente: Partido Social Democrático - Recorridos:
20ª Junta Eleitoral e Junta Democrática Nacional -
validade da votação da 13ª sess de

Gurira e Coudan, Joaquim Jones de Barros e Lacer
e Miguel José de Almeida Remaneiro Filho, e o pro-
curador defensor S. G. G. Melo, reunidos estao
divisivamente o Tribunal Defensor Eleitoral.

Aberto a esse os processos tomados, foi lida e
aprovada a ata da 1.ª sessão ordinária do
dia 3 de corrente.

- Parte Administrativa -

O Sr. Presidente convocou o
Tribunal para essa extraordinária no
dia 7 de corrente (4.ª feira), às 15 horas, a fim
de tratar sobre o andamento dos processos em pauta.

- Distribuição de Autos -

Depto. de Districto Municipal (Kupisanga) -
Dequente: Junta de Trabalhadores Proletários (proc.
4080-55) - do Sr. S. Remaneiro Filho.

Depto. de Districto Municipal (Altamira) -
Dequente: Junta de Trabalhadores Proletários
(proc. 4081-55) - do Sr. des. Augusto de Barros.

Depto. de Districto Municipal (Bragança) -
Dequente: Junta de Trabalhadores Proletários (proc.
4082-55) - do Sr. des. J. J. Costa.

- Entrega de Autos -

Processos eleitorais "ex-officio" (3.ª Sec. - Loure) - Re-
corrente: 8.ª Junta Eleitoral - 18.ª sess. de Loure, an-
te a cidade de Votado (proc. 3591-55) - pelo Sr. S. J. J. Costa
com acórdão assinado.

Processos eleitorais (4.ª Sec. - Loure) - Dequente:
Junta Republicana - Dequente: 7.ª Junta Eleitoral
- Junta Social Democrática - 16.ª sess. de Loure
Antes do J. J. Costa, apurados em separado (proc.
4010-55) - pelo Sr. S. J. J. Costa, com acórdão
assinado.

Curso eleitoral (12^o Lora - Cameti) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrido: 20^o Junta Eleitoral e Junta Democrática Nacional - Validade da votação de 5^o fase ou 2^o e 3^o fases (proc. 3857-55) - Pelo Dr. R. Torres e Sousa, com acórdão proferido.

Curso eleitoral (12^o Lora - Cameti) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrido: 20^o Junta Eleitoral e Junta Democrática Nacional - 12^o fase de Moçimboa, validade da votação (proc. 3876-55) - Pelo Dr. R. Torres e Sousa, com acórdão proferido.

Curso eleitoral "ex-officio" (30^o Lora - Belem) - Recorrente: 6^o Junta Eleitoral, anulada de 4^o fase de Cearen (proc. 3707-55) - Pelo Dr. R. Pernambuco Filho, com acórdão proferido.

Curso eleitoral (17^o Lora - Prozacema) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrido: 27^o Junta Eleitoral e Partido Social Progressista - validade de 12^o fase a Brumajo (proc. 3681-55) - Pelo Dr. R. Pernambuco Filho, com acórdão proferido.

Curso eleitoral "ex-officio" (16^o Lora - Afua) - Recorrente: 25^o Junta Eleitoral - 7^o fase de Cuajá, validade da votação (proc. 3684-55) - Pelo Dr. R. Pernambuco Filho, com acórdão proferido.

Curso eleitoral "ex-officio" (16^o Lora - Afua) - Recorrente: 25^o Junta Eleitoral - 5^o fase de Cuajá, validade da votação (proc. 3684-55) - Pelo Dr. R. Pernambuco Filho, com acórdão proferido.

Curso eleitoral "ex-officio" (29^o Lora - Belem) - Recorrente: 3^o Junta Eleitoral - um voto não apurado de 58^o fase (proc. 3909-55) - Pelo Dr. R. Pernambuco Filho, com acórdão proferido.

Curso eleitoral "ex-officio" (30^o Lora - Belem) - Recorrente: 5^o Junta Eleitoral - 5^o fase de Joazeiro,

Leoarai, 3^o voto apurado em 1955 (proc. 3909-55)
Pelo Sr. N. Pernambuco Filho, sem acórdão assinado.
— Eleições "eleitorais" (30^o Loure - Falem) —
Eleitorais: 5^o Junta Eleitoral — 1^o esc. a Joarai,
validade da votação (proc. 3904-55) — Pelo Sr. N. Per-
nambuco Filho, sem acórdão assinado.

Eleições eleitorais (19^o Loure - N. Alegre) — Eleitorais:
Partido Social Democrático — Eleitorais: 28^o Junta Elei-
toral e Partido Social Progressista — 2^o esc. a
Praia, 10 votos anulados (proc. 3956-55) — Pelo Sr.
N. Pernambuco Filho, sem acórdão assinado.

— Eleições eleitorais (27^o Loure - Marabá) — Eleitorais:
Partido Social Democrático — Eleitorais: Junta Espe-
cial e Partido Social Progressista — 2^o esc. a
São José de Praquari, anulados de um voto por
Governador do Estado (proc. 4004-55) — Pelo Sr. N.
Pernambuco Filho, sem acórdão assinado.

— Suspensão de Autos —

Registro de Direção Municipal (Stupringa)
Requerente: Partido Socialista Brasileiro (proc.
4080-55) — Pelo Sr. N. Pernambuco Filho ao Sr. N. Per-
nambuco Filho.

— Registro de Direção Municipal (Attaim)
Requerente: Partido Socialista Brasileiro (proc.
4081-55) — Pelo Sr. N. Pernambuco Filho ao Sr. N. Per-
nambuco Filho.

— Registro de Direção Municipal (Praquari)
Requerente: Partido Socialista Brasileiro (proc.
4082-55) — Pelo Sr. N. Pernambuco Filho ao Sr. N. Per-
nambuco Filho.

— Eleições eleitorais (12^o Loure - Cameti) — Elei-
torais: Partido Social Democrático — Eleitorais:
20^o Junta Eleitoral e Partido Socialista Brasileiro

9

Eleições - validade no 1º sess de Macajuba (proc. 3861-55) - Dr. Sr. N. Travençolo Regional ar. Sr. Des. Augusto de F. Botelho.

- Eleições eleições (1º. Sess. - Belém) - Recorrendo: Partido Social Progressista - Recorrido: 1º. Junta Eleitoral e Partido Social Democrático - 5º. sess. 29 votos apurados em separado (proc. 3988-55) - Dr. Sr. N. Travençolo Regional ar. Sr. Des. Augusto de F. Botelho.

- Eleições eleições (28º. Sess. - Belém) - Recorrendo: Partido Social Progressista - Recorrido: 4º. Junta Eleitoral e Partido Social Democrático - não apurados de 14 votos da 62º. sess. (proc. 3740-55) - Dr. Sr. N. Travençolo Regional ar. Sr. Des. Sousa Pinto.

- Eleições eleições (18º. Sess. - Brees) - Recorrendo: Partido Social Democrático - Recorrido: 20º. Junta Eleitoral e União Democrática Nacional - validade da validade da 3º. sess de Macajuba (proc. 3855-55) - Dr. Sr. N. Travençolo Regional ar. Sr. Des. Sousa Pinto.

- Eleições eleições (12º. Sess. - Lameira) - Recorrendo: Partido Social Democrático - Recorrido: 20º. Junta Eleitoral e União Democrática Nacional - 8º. sess de Macajuba, validade da validade (proc. 3862-55) - Dr. Sr. N. Travençolo Regional ar. Sr. Des. Sousa Pinto.

- Eleições eleições "ex-officio" (30º. Sess. - Belém) - Recorrendo: 5º. Junta Eleitoral - 3º. sess de Mosquito, validade da validade (proc. 3936-55) - Dr. Sr. N. Travençolo Regional ar. Sr. Des. Sousa Pinto.

- Eleições eleições (23º. Sess. - Paraíba) - Recorrendo: Partido Socialista Progressista - Recorrido: 33º. Junta Eleitoral e Partido Social De-

Democráticos - validade das eleições a Marabá
(proc. 4033-55) - Do Sr. R. Francisco Rufino do Sr. Des.
Lous Moita.

— Eleições de "ex-officio" (35.ª Lou. Baião) -
Recurrente: 21.ª Junta Eleitoral - validade da vo-
tação da 9.ª secção de Tucumã (proc. 3838-55) -
Do Sr. R. Francisco Rufino do Sr. Des. Lous
Moita.

— Eleições de "ex-officio" (35.ª Lou. Baião) - Recorrente:
Partido Social Democrático - Recorrido: 21.ª Junta
Eleitoral - validade da 9.ª secção de Tucumã (proc.
3837-55) - Do Sr. R. Francisco Rufino do Sr.
Des. Lous Moita.

— Eleições de "ex-officio" (30.ª Lou. Idem) -
Recurrente: 6.ª Junta Eleitoral - validade da urna
da 11.ª secção de Barcarena (proc. 3448-55) - Do
Sr. R. Francisco Rufino do Sr. R. Julio Garcia.

— Eleições de "ex-officio" (35.ª Lou. Pires) - Recor-
rente: Partido Social Democrático - Recorrido:
24.ª Junta Eleitoral, Partido Social Progressista
e União Democrática Nacional - 22.ª secção de
validade da votação (proc. 3669-55) - Do Sr. R. Fran-
cisco Rufino do Sr. R. Julio Garcia.

— Eleições de "ex-officio" (12.ª Lou. Lameira) - Recor-
rente: Partido Social Democrático - Recorrido:
20.ª Junta Eleitoral e União Democrática Na-
cional - validade da votação da 9.ª secção de
Macajuba (proc. 3875-55) - Do Sr. R. Francisco
Rufino do Sr. R. Julio Garcia.

— Eleições de "ex-officio" (10.ª Lou. Afim) - Recorrente:
Coligações Democráticas Praense - Recorrido:
25.ª Junta Eleitoral - 6.ª secção de Afim, apuradas
em separado (proc. 3991-55) - Do Sr. R. Francisco

Handwritten signature or mark at the top right.

Processos de Recurso do Dr. A. Julio Gouvea.

- Julgamento -

Recurso eleitoral (12.ª Lous. - Cameta) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrido: 20.ª Junta Eleitoral e Juiz Eleitoral Nacional - 4.ª sessão de Moçambique, validade da votação (proc. 3856-55) - Relator: Sr. A. Julio Gouvea - Concederam do recurso e deram-lhe provimento para reformando a decisão da Junta - validar a votação e mandar apurá-la; unanimemente.

Recurso eleitoral (12.ª Lous. - Cameta) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrido: 20.ª Junta Eleitoral e Juiz Eleitoral Nacional - validade da 1.ª sess. de Moçambique (proc. 3877-55) - Relator: Sr. A. Pernambuco - Concederam do recurso e negaram-lhe provimento para manter a decisão anterior da Junta; unanimemente.

Recurso eleitoral "ex-officio" (15.ª Lous. - Bress) - Recorrente: 24.ª Junta Eleitoral - 27.ª sess. de Bress, validade da votação (proc. 3773-55) - Relator: Sr. Des. Saes Naita - Concederam do recurso e deram-lhe provimento para reformando a decisão da Junta - validar a votação e mandar apurá-la; unanimemente.

Recurso eleitoral (27.ª Lous. - Kooobi) - Recorrente: Partido Social Progressista - Recorrido: Junta Especial e Partido Trabalhista Progressista - 1.ª sess. de São José de Bragança, validade da votação (proc. 1008-55) - Relator: Sr. Des. Saes Naita - Concederam do recurso e deram-lhe provimento para reformando a decisão da Junta - decretar a validade

unidade de toda a votação; unanimemente,
— Eleitores "ex-officio" (30ª Lousa-
Belem) — Recorrido: 6ª Junta Eleitoral — un-
lidade da 3ª secção da Junta. Ver form. 3305-
53) — Relator: Dr. K. Barros e Sousa — Conclu-
são de todos os recursos e negaram-lhes
proveniente para confirmação a decisão au-
toritária da Junta; unanimemente.

— Eleitores "ex-officio" (30ª Lousa-
Belem) — Recorrido: 5ª Junta Eleitoral — 5ª sec-
ção de Mosfacion, 23 votos acumulados (form.
3938-53) — Relator: Dr. K. Barros e Sousa —
Concluam de recursos e deram-lhe
proveniente para reformar a deci-
são da Junta — mandar apurar os votos cum-
lados e computar, em definitivo, os sufr-
gios apurados em separado. Deixar recuar.

— Eleitores (2ª Lousa — Montebelo) — Re-
corrido: Partido Social Democrático — Re-
corrido: Junta Especial e Partido Social Pro-
gressista — 1ª secção de São José de Praga, 19
votos apurados em separado (form. nos 3-
53) — Relator: Dr. K. Barros e Sousa — Concluam
de recursos "ex-officio" e deram-lhe proveniente
para mandar computar, em definitivo, a
votação apurada em separado, ficando as-
sim, prejudicados recursos voluntários de
pessoas unânime.

— Eleitores (1ª Lousa — Belem) — Recorrido:
Partido Democrático Regional — Recorrido: 2ª
Junta Eleitoral e Partido Social Democrático —
apurados em separado da votação da 8ª sec-
ção (form. 3643-53) — Relator: Dr. K. Pombal

de Jovos e Luva e Miguel José de Almeida Lourenço
bueno Filho, e o presidente a favor do Farias
Alde, reuniram ordinariamente o Tribunal
Regional Eleitoral.

Alerta a sessão de dezessete horas, foi lida
e aprovada a ata da 278ª sessão em coordina-
ção de dia 5 de corrente.

- Parte Administrativa -

Comunicações (1ª Sessão - Jovem) - Comunicações
do juiz eleitoral de Jora - sindicância feita
nos factos do Eleitoral de 12ª hora - Causa
(proc. 4095-55) - Responderam perante si
considerando de Eusebio de Desembargador Cor-
regedor Geral da Justiça Eleitoral, por o
fundo de direito. Decisão unânime.

- Entrega de Autos -

Dezessete eleitoral "ex-officio" (15ª hora - Breves) -
Dezessete: 24ª Junta Eleitoral - 24ª Junta Eleitoral -
27ª sessão de Breves, validade de votos (proc.
3443-55) - Pelo Sr. Cor. Leon Moita, com acor-
dos assinados.

Dezessete eleitoral (20ª hora - Marabá) - De-
zessete: Partido Social Progressista - De-
zessete: Partido Espiritual e Partido Trabalhista brasileiro
- 1ª Sessão de São José de Paqueta, validade
de votos (proc. 4008-55) - Pelo Sr. Cor. Leon
Moita, com acor. assinados.

Dezessete eleitoral "ex-officio" (21ª hora - Mucambo)
Dezessete: 31ª Junta Eleitoral - 9ª sessão de Alen-
que, validade de votos (proc. 3806-55)
Pelo Sr. Cor. Felício Pereira, com acor. assinados.

Dezessete eleitoral "ex-officio" (30ª hora - Itaboraí)
Dezessete: 6ª Junta Eleitoral - validade de 7ª

2ª secção de Douro, fca (proc. 3305-55) - Pel. Dr. A. Barros e Sousa, com acções associadas.

— Eleições eleições "ex-officio" (30ª fca - Gilcom) - Recorrente: 5ª fca eleições - 6ª secção de Morpejos, 23 votos anulados (proc. 3988-55) - Pel. Dr. A. Barros e Sousa, com acções associadas.

— Eleições eleições (28ª fca - Morbi) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorridos: Junta Específica e Partido Social Progressista - 1ª secção de São José do Pragaire, 19 votos anulados em separado (proc. 4003-55) - Pel. Dr. A. Barros e Sousa, com acções associadas.

— Eleições eleições (25ª fca - Lapauçama) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorridos: 34ª fca eleições e Partido Democrático Cristão - 5ª secção de Salinaspolis, nulidade de votos (proc. 3963-55) - Pel. Dr. L. Fernandes Filho, com acções associadas.

— Eleições eleições (25ª fca - Lapauçama) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorridos: 34ª fca eleições e Partido Democrático Cristão - 10ª secção de Quatipuru, nulidade de votos (proc. 3975-55) - Pel. Dr. L. Fernandes Filho, com acções associadas.

— Eleições eleições (4ª fca - Costantel) - Recorrente: Partido Republicano - Recorridos: 9ª fca eleições e Partido Social Democrático - 6ª secção de Santa Isabel do Irm, 13 votos anulados (proc. 4031-55) - Pel. Dr. L. Fernandes Filho, com acções associadas.

- Casos de Centros.

Registo de Directorio Municipal (Alta-mira) - Recorrente: Partido Trabalhista Democrático

Brosileira (proc. 4081-55) - Dr. Dr. N. Proença de
Pina e Dr. deo. Augusto de F. de Souza.

- Registo de Directoria Municipal (Pregauy)

Requerente: Partida Froelchista Brosileira (proc.
4082-55) - Dr. Dr. N. Proença de Pina e Dr. deo.
Luiz Costa.

- Registo de Directoria Municipal (Hajor-
raça) - Requerente: Partida Froelchista
Brosileira (proc. 4080-55) - Dr. Dr. N. Proença
de Pina e Dr. N. Pernambuco Filho.

- Pregauy -

Recurso eleito (30^a Lora - Belém) - Recorrido:
Quinta Democrática Nacional - Recorrido: 2^a
Junta Eleitoral e Partida Social Democrática - apu-
racas em separado da 85^a secção (proc. 3648-55).

Relator: Dr. N. Pernambuco Filho - Conhecemos
de autos os recursos e devamos-lhes providas
para mandos computar, em definitivo, a
votação apurada em separado. Decisão unânime.

- Recursos pleitos "ex-officio" (30^a Lora -
Belém) - Recorrido: 5^a Junta Eleitoral - 5^a sec-
ção de Moçimão, 18 votos apurados em sepa-
rado (proc. 3937-55) - Relator: Dr. N. P. de F. sou-
za - Conhecemos de recurso "ex-officio"

e devamos-lhe providas para mandos com-
putar, em definitivo, a votação apurada
em separado, ficando, assim, prejudicada
o recurso voluntário. Decisão unânime.

Dada nos Laranjal a 10 de Maio, o Sr. Ben-
edito de F. de S. Presidente declarou em sessão
pública, e, por fim, constar de...
D. N. P. de F. souza

100

~~Alto~~

Indulgith

Supremo do Poder Judiciário
Estado de Pernambuco
o seguinte ordem de
juízo em 18 de Abril
Alguém que de Almeida Thomazinho Filho
Estado de Pernambuco - Rio. Rio

Ata da 249ª sessão extraordinária do
Tribunal Regional Eleitoral.

As sete dias do mês de dezembro de ano
de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta
cidade de Belem, capital do Estado do Para, na
sala de duas sessões, presidida o presidente
Dr. Desembargador Juvenal Vasquez Roberto, os
juizes Augustus Rangel de Rorabaena, Sq-
uacis de Sousa Neto, Alberto Leal de Melo,
Julio Freire Paes de Andrade, Joaquim
Gomes de Barros e Lourenço de Alqueide
de Almeida Pernambuco Filho, e o pro-
curador regional Dr. Otavio Melo, reuniram
extraordinariamente o Tribunal Regional
Eleitoral.

Aberto a sessão a dezesseis horas, foi

foi lida e aprovada a ata da 1.ª sessão
ordinária de 21 de Janeiro.

- Parte Administrativa -

O Sr. Desembargador Presidente convocou
o Tribunal para uma sessão extraordinária
no dia 9 de Janeiro (Sexta-Feira), às quin-
ze horas, a fim de tomar conhecimento
dos recursos em causa.

- Causa de Cabos -

Recursos eleitorais (2.ª. Zona - Capangema) - Re-
corrente: Partido Social Democrático - Recorrido:
34.ª Junta Eleitoral e Partido Democrata Unido
- 5.ª. seção de Quatipuru, validade da votação
(proc. 3973-55) - Pelo Sr. X. plei-faciva, por
acórdão proferido.

Recursos eleitorais (12.ª. Zona - Bannet) - Re-
corrente: Partido Social Democrático - Recorrido:
20.ª Junta Eleitoral e União Democrática Nacio-
nal - validade da votação da 6.ª. seção de Moço-
pós (proc. 3859-55) - Pelo Sr. X. Pernambuco Fi-
lho, sem acórdão proferido.

Recursos eleitorais (12.ª. Zona - Bannet) - Re-
corrente: Partido Social Democrático - Recorrido:
20.ª Junta Eleitoral e União Democrática Nacio-
nal - validade da votação da 7.ª. seção de
Moçojós (proc. 3844-55) - Pelo Sr. X. Pernambu-
cos Filho, sem acórdão proferido.

Recursos eleitorais (1.ª. Zona - Belem) - Recorrente:
União Democrática Nacional - Recorrido:
2.ª. Junta Eleitoral e Partido Social Democrá-
tico - apuração em separado da votação da
83.ª. seção (proc. 3843-55) - Pelo Sr. X. Pernambu-
cos Filho, sem acórdão proferido.

Recursos eleitorais (25.ª Seção - Capangara) - Recor-
rentes: Partido Social Democrático - Recorridos: 34-
juiz Eleitoral e Partido Democrata Cristão - 16-
seção de Quatupuru, validade da votação (proc.
3980-55) - Relator: Dr. A. Pernambuco Filho, por acórdão
possuindo.

- Julgamento -

Recursos eleitorais (12.ª Seção - Cametá) - Recorrentes:
Partido Social Democrático - Recorridos: 20ª Juiz
Eleitoral e Partido Socialista Brasileiro - validade
da 1.ª Seção de Macajuba (proc. 3861-55) - Relator:
Dr. Des. Augusto de Borborema - Concluíram o
recurso e deram-lhe provimento para - refor-
mande a decisão de Juiz - validar toda a
votação e mandar apurá-la; unanimente.

Recursos eleitorais (1.ª Seção - Belém) - Recorrentes:
Partido Social Progressista - Recorridos: 1.ª
Juiz Eleitoral e Partido Social Democrático - 57-
seção, 29 votos apurados em separado (proc. 3988-
55) - Relator: Dr. Des. Augusto de Borborema -
Concluíram de parte do recurso e deram-lhe
provimento para mandar computar, definiti-
vamente, a votação apurada em separado. De-
cisão unânime.

Recursos eleitorais (28.ª Seção - Belém) - Recor-
rentes: Partido Social Progressista - Recorridos:
4.ª Juiz Eleitoral e Partido Social Democrático -
votos apurados de 14 votos de 62.ª seção (proc.
3946-55) - Relator: Dr. Des. Loureiro Leite -
Concluíram o recurso e deram-lhe provi-
mento para - reformande a decisão de Juiz
- validar os votos e mandar apurá-los;
unanimente.

Seuor elector "ex-officio" (35. Lous. - Faisa) -
Recurrente: 21.ª Junta Electoral - validade da
votação da 9.ª sess. de Tucumã (proc. 3838-55)
- Delator: Dr. Leo. Louz Moita - Conheceram
de puros os recursos e deram-lhes provimento
para - reformando a decisão da Junta - validar
a votação e mandos apurados; unanimente.

Seuor elector (12.ª Lous. - Cametã) - Recorrente:
Partido Part. Democrático - Recorrido: 20.ª Junta
Electoral e Junta Democrática Recorrido - vali-
dar da votação da 3.ª sess. de Macajuba (proc.
3855-55) - Delator: Dr. Leo. Louz Moita -
Conheceram de puros os recursos e deram-
lhes provimento para - reformando a decisão
da Junta - validar a votação e mandos apuri-
dos; unanimente.

Seuor elector (12.ª Lous. - Cametã) - Recor-
rente: Partido Part. Democrático - Recorrido:
20.ª Junta Electoral e Junta Democrática Re-
corrido - 8.ª sess. de Macajuba, validade da
votação (proc. 3862-55) - Delator: Dr. Leo. Louz
Moita - Conheceram de puros os recursos
e negaram-lhes provimento para confirma-
ção a decisão anulatória da Junta; unani-
memente.

Seuor elector "ex-officio" (30.ª Lous. - Belem) -
Recurrente: 5.ª Junta Electoral - 3.ª sess. de Mo-
queim, validade da votação (proc. 3936-55)
- Delator: Dr. Leo. Louz Moita - Conheceram
de puros os recursos e negaram-lhes
provimento para confirmar a decisão
anulatória da Junta; unanimente.

Alfredo

Recurso eleitoral "ex-officio" (20.º Leão - Breves) - Re-
corrente: 6.ª Junta Eleitoral - anulada da urna da
11.ª secção de Garcarana (proc. 3448-55) - Relator:
Dr. N.º Julio Gouveia - Conheceram do recurso "ex-
officio" e negaram-lhe provimento para confir-
mar a decisão anulatória da Junta; unanime-
mente.

Recurso eleitoral (15.º Leão - Breves) - Recorrido:
Partido Social Democrático - Recorridor: 24.ª Junta
Eleitoral, Partido Social Progressista e União
Democrática Nacional - 2.ª secção de Breves,
validade da votação (proc. 3669-55) - Relator:
Dr. N.º Julio Gouveia - Conheceram de ambos
os recursos e deram-lhes provimento para
reformar a decisão da Junta - validou
a votação e mandou apurá-la; unanime-
mente.

Não mais Leão a tratar, o Sr. Resen-
barfador Presidente declarou accerrada a
sessão. E, com estas palavras, ~~o Sr. Presidente~~
deixou de ~~exercer~~ ~~o~~ ~~seu~~ ~~dever~~ ~~de~~ ~~Presidente~~ ~~da~~ ~~Junta~~ ~~de~~ ~~Breves~~ ~~-~~

Alfredo
 Augusto de Almeida
 Presidente da Junta
 de Breves
 Augusto de Almeida
 Relator
 Augusto de Almeida
 Relator

Ata da 1409ª sessão ordinária do Tribu-
nal Desemb. Eleitoral.

No ato de abertura da sessão de dezembro de 1909
de mil novecentos e noventa e cinco, nesta
cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na
sala de São João, presentes o presidente
Dr. Desemborador Aqualdo Vafante Lobo; o juiz
Augusto Paegel de Foz de Iguaçu, Juiz de
Livre Nome Milton Reis de Melo, Juiz de
Livre Nome de Tardar, paguim José de Barros
e Lacerda e Miguel José de Almeida Lencina-
buey Filho, e o procurador Desemb. Dr.
Othávio Melo, reuniram-se ordinariamente o Tri-
bunal Desemb. Eleitoral.

Aberta a sessão de 24 de dezembro, foi lida e apro-
vada a ata de 24 de dezembro extraordinária
de 24 de dezembro.

- Parte administrativa -

Por proposta do Dr. Desemborador Presi-
dente, unanimemente aprovada, foi corrigi-
mada em ato um voto de congratulação
para a Magistratura. Por meio do
Hanserson de "Lei de Justiça", foi lida
se para enviar em todo o país, telegrafando-
se, nesse sentido, ao Excmo. Tribunal de Justiça
deste Estado e ao Excmo. da Ordem do Advoca-
do (Secção do Pará).

- Julgamentos -

Registo do Livro Municipal (Ata anterior).
Requerente: Partido Federalista Brasileiro (proc.
1081-55) - Relator: Dr. Carlos Augusto de Foz de Iguaçu
- Ordenar o registro, unanimemente.
- Registo do Livro Municipal (Próximo)

Handwritten signature or name at the top right.

(Bragança) - Requerente: Partido Trabalhista, Sor-
sileiro (proc. 1082-55) - Relator: Dr. Des. Faus e
Motta - Ordenaram o registro, unanimemente.

Registro do Tribunal Municipal (Stapiraça)
Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro
(proc. 1080-55) - Relator: Dr. L. P. Lumbuco
Filho - Ordenaram o registro, unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Desem-
bador Presidente declarou encerrada a
sessão. E, para constar, eu, ~~Dr. Desem-~~
bador Presidente, lavrei a presente ata //

Handwritten signature.

Dr. Desem. B. B.

Dr. Desem. Des. de Jesus.

Handwritten signature.

Dr. Desem. Des. de Jesus.

Dr. Desem. Des. de Almeida, Desem. de Jesus, Filho.

Dr. Desem. Des. de Jesus.

Ata de 280. sessão extraordinária do
Tribunal Regional Eleitoral.

No nove dias do mês de dezembro do ano
de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta ci-
dade de Belém, capital do Estado do Pará, na
sala de duas sessões, presentes o presidente Sr.
Benedictino Simão da Silva e os juizes
Augusto Rangel de Brito e Silva, Jaci e
João Leite, Milton Reis de Melo, Juiz
Freire Xavier de Góes, Joaquim Jo-
nes de Barros. Simão Miguel por
Aluizio Pernambuco Filho e o promotor
Regional Sr. Otávio Melo, reunidos extraordi-
nariamente o Tribunal Regional Eleitoral.

Aberta a sessão às dez horas da tarde, foi
lida e aprovada a ata da 1.ª sessão
ordinária de dia 8 de dezembro.

- Distribuição de Autos -

Registro de Diretoria Municipal (Apoio Simbo-
lica) - Requerente: Partido Federalista Provis-
ório (proc. 1105-55) - do Sr. Sr. João Góes.

Registro de Diretoria Municipal (Mogambique).
Requerente: Partido Federalista Provisório (proc.
1106-55) - do Sr. Sr. Barros e João.

Registro de Diretoria Municipal (Tucuruí).
Requerente: Partido Federalista Provisório (proc.
1107-55) - do Sr. Sr. Pernambuco Filho.

- Entrega de Autos -

Recurso eleitoral (1.ª Leão - Belém) - Requerente:
Partido Social Progressista - Recursos: 1.ª Junta
Eleitoral e Partido Social Democrático - 5-4
seccp, 89 votos apurados em separado (proc.
3988-55) - Pelos Sr. Sr. Augusto de Brito e Silva,

Barbovema, sem acórdão assinado.

— Eleições eleições (12.ª. Casa - Cameti) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrido: 20.ª Junta Eleitoral e Partido Socialista Trabalhista - validade de 1.ª sessão de Mocajuba (proc. 3861-55) - Pelo Sr. Des. Augusto de Barbovema, com acórdão assinado.

— Eleições eleições (28.ª. Casa - Belém) - Recorrente: Partido Social Progressista - Recorrido: 4.ª Junta Eleitoral e Partido Social Democrático - não apuradas as 14 votos de 62.ª sessão (proc. 3740-55) - Pelo Sr. Des. Sauro Maita, com acórdão assinado.

— Eleições eleições "ex-officio" (35.ª. Casa - Baião) - Recorrente: 21.ª Junta Eleitoral - validade de votação de 9.ª sessão de Tucuruí (proc. 3838-55) - Pelo Sr. Des. Sauro Maita, com acórdão assinado.

— Eleições eleições (12.ª. Casa - Cameti) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrido: 20.ª Junta Eleitoral e União Democrática Nacional - validade de votação de 3.ª sessão de Mocajuba (proc. 3855-55) - Pelo Sr. Des. Sauro Maita, com acórdão assinado.

— Eleições eleições (12.ª. Casa - Cameti) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrido: 20.ª Junta Eleitoral e União Democrática Nacional - 8.ª sessão de Mocajuba, validade de votação (proc. 3862-55) - Pelo Sr. Des. Sauro Maita, com acórdão assinado.

— Eleições eleições "ex-officio" (30.ª. Casa - Belém) - Recorrente: 3.ª Junta Eleitoral - 3.ª sessão de Mosqueiro, validade de votação (proc. 3936-55) - Pelo Sr. Des. Sauro Maita, com acórdão assinado.

- José Afonso de Azeite -

Dep. da Direção Municipal (Roz. Jambotau).
Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro (proc.
4105-55) - Dr. N. Julio Gouvea e Dr. N. Proença
Refe. Ref. Ref. Ref.

Dep. da Direção Municipal (Morangápolis).
Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro (proc.
4106-55) - Dr. N. Moraes e Roz. e Dr. N. Proença
Ref. Ref. Ref.

Dep. da Direção Municipal (Pucunha).
Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro
(proc. 4107-55) - Dr. N. Penambuco Filho e
Dr. N. Proença. Ref. Ref.

- julgamentos -

Recurso eleito (23.ª. Zona - Marabá) - Recor-
rente: Partido Socialista Brasileiro - Recorrido:
38.ª. Junta Eleitoral e Partido Social Democrático
- Validade das eleições em Marabá (proc. 4033-
55) - Relator: Dr. Ros. - Zona Morta - Prelimo-
nariamente, nos fundamentos do recurso, por
insuficiência. Decisão unânime.

Recurso eleito (10.ª. Zona - Cametá) -
Requerente: Partido Social Democrático - Recor-
rido: 20.ª. Junta Eleitoral e Partido Democrático
Nacional - Validade da 9.ª. Secção de Mocimbo
(proc. 3875-55) - Relator: Dr. N. Julio Gouvea.
Causa sem de acordo p. recurso e dev. de
procedimentos por - Ref. Ref. Ref. Ref. Ref. Ref. Ref.
Junta - validade toda p. total e mand. apu-
ria-la, pelo voto e desempate do Dr. Besen-
barção. Presidência.

Recurso eleito (10.ª. Zona - Afim) - Recor-
rente: Coligação Democrática Paranaense - Re-
querida: 15.ª. Junta Eleitoral - 6.ª. Secção de

de aqui, apurados em separado (proc. 3991-55) -
 Relator: Dr. A. Julio Foucau - Preliminarmente,
 nos comparecamos de recursos voluntarios, por
 intempestivos; e, quanto aos recursos "officis",
 deviam by procedimento por - referendado a
 deciso do juiz - decretar a nulidade de
 toda a materia apurada em separado; un-
 cionalmente.

Nota nos Lances e tratar, o Dr.
 Desembargador Presidente declara que
 nada de mais. E para constar, em
 cumprimento do disposto no Estatuto
 da Ordem da Magistratura
 de Sao Paulo - P.

Augusto R. Pont

Desembargador Presidente

Subscrito em audiência
 de julgamento em 10/11/55

Miguel José de Almeida Albuquerque Filho

Acta da sessão extra ordinária do
Tribunal Recursal Eleitoral.

Dos dez dias do mês de dezembro do
ano de mil novecentos e quarenta e cinco,
nesta cidade de Belém, capital do Estado
do Pará, no dia de duas sessões, presentes
o presidente Sr. Desembargador Amalberto Vasquez
Lobo; o juiz Augusto Augusto de Barros Lima,
Ignacio de Sousa Costa, Milton Lobo de Melo,
Julio Freire Junior e Cezar, Paquim
Gomes de Moraes e Lourenço Miguel José
de Almeida Pernambuco Filho, e o pro-
curador especial Sr. Otavio de Almeida, reuniu
ordinariamente o Tribunal Recursal
Eleitoral.

Aberta a sessão do dia 20, foi
lida e aprovada a ata de 20. As
seus extraordinária de dia 9 de corrente.

- Parte administrativa -

O Sr. Desembargador Presidente passou
com o Tribunal para uma sessão extraor-
dinária no dia 12 de corrente (segunda-feira),
às quinze horas, a fim de proceder à apu-
ração dos votos válidos pelos Veneráveis
Acórdãos nºs 5.852, 5.878, 5.881, 5.884, 5.908,
5.934, 5.935, 5.950 e 5.955, referentes às ur-
mas 10 a 17 de Tucuruí; 3 de Jucatuburu;
46 de 28º Lour; 63 de 29º Lour; 59 de
1º Lour; 17 de Santa Izabel do Pará; 4 de
Santa Izabel do Pará; 6 do Mosfueiro e 6
de Santa Izabel do Pará, respectivamente.

Após mais leitura a matéria, o Sr. De-
sembargador Presidente declarou cessar.

Almeida

cerros e sessos, e, por outro, a favor
destru e substituir Jazpe a presente ali

Augusto de Souza

Augusto de Souza
Augusto de Souza

Niquel de Almeida
Augusto de Souza
Augusto de Souza

Acta da 281ª sessão extraordinária do
Tribunal Superior Eleitoral.

Em dois dias do mês de dezembro de ano
de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta
cidade de Belém, capital do Estado do Pará,
na sala de duas sessões, presentes e presentes
Sr. Desembargador Américo Vafente Lobo; o
juiz Augusto Rangel de Barros, Leôncio
de Souza Mota, Hilário de Sá, Júlio
Sérvio Lourenço de Castro, Joaquim Gomes
de Barros e Lourenço Niquel de Almeida
Permanentes Filho, e o presidente de sessão

refeem D^o Hugo Melo nem um extraordinario
niamente o Tribunal de Foz de Iguaçu
Aberta a sessão ás dezessete horas, foi
lida e approvada a ata de 1.4.30: sessões
ordinarias de dia 10 de corrente.

- Districto de Gato -
Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus"
(25. Loure-Lapaema) - Recorrente: R.
Júlio Eleitot de Jona - Recorrido: Manoel
Batista Corrêa e outros (proc. 11132-
55) - Pelo Sr. Des. Augusto de Foz de Iguaçu.

- Entradas de Gato -
Recursos eleitoraes (27. Loure-Marabá) - Re-
corrente: Partido Socialista Democrático - Recor-
rido: 38ª Junta Eleitoral e Partido Social Democri-
tico - validade dos eleitoraes a Marabá (proc.
11033-55) - Pelo Sr. Des. Loure Moita, com acor-
dos associados.

- Recursos eleitoraes "ex-officio" (30. Loure-
Belém) - Recorrente: 6ª Junta Eleitoral - acor-
dos de urna da 11ª seção em Barcarena
(proc. 3448-55) - Pelo Sr. Des. Júlio Guoia,
com acórdão parcial.

- Recursos eleitoraes (15. Loure-Drivas) - Recor-
rente: Partido Social Democrático - Recor-
rido: 71ª Junta Eleitoral, Partido Social Progre-
sista e União Democrática Nacional (22. fe-
ref de Drivas, validade dos votos (proc.
3669-55) - Pelo Sr. Des. Júlio Guoia, com acor-
dos associados.

- Recursos eleitoraes "ex-officio" (30. Loure-
Belém) - Recorrente: 5ª Junta Eleitoral - 5ª
seção de Marabá, 18 votos apurados em se-

separado (proc. 3937-55) - lido. d. Juvenal, com acórdão assinado.

- Juvenal de Lemos -

Dep. do Diretorio Municipal (Lima) - Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro (proc. 1105-55) - Dr. Dr. N. Proença de Sousa e Silva.

Dep. do Diretorio Municipal (Lima) - Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro (proc. 1106-55) - Dr. Dr. N. Proença de Sousa e Silva.

Dep. do Diretorio Municipal (Lima) - Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro (proc. 1107-55) - Dr. Dr. N. Proença de Sousa e Silva.

- Parte Administrativa -

O Sr. Desembargador Presidente anunciou que o plebiscito já procedeu à apuração de sufrágios de eleitores que votaram na 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª e 17ª seções do município de Tucuruí, acumulados pela 21ª seção eleitoral, sediada na 35ª Zona (Baixa), sob o fundamento de que seus títulos foram em parte entregues de posse do prazo legal, pelo Sr. Juiz de Direito Judiciário de Tucuruí, e que o Tribunal decidiu válido e emanado a partir pelo Decreto nº 5852, de 28 de Novembro de 1955. Deixados acatados os juizes Sousa e Silva e Proença de Sousa, foi presente à Mesa o suplente portanto ditos sufrágios, o qual foi aberto sem impugnação dos delegados de partido presentes ao

os atos, não sendo encontrados outros invólucros, lacrados e rubricados, com indicação dos seções eleitorais a que se reportassem. Inicialmente, foi aberto o invólucro pertencente à Seção Seca, contendo cinco partes brancas que, apuradas, ofereceram o seguinte resultado: Para Presidente da República - Adhemar de Barros, 1 (um) voto e Juscelino Kubitschek, 4 (quatro) votos. Para Vice-Presidente da República - João Goulart, 5 (cinco) votos. Para Governador do Estado - Epitácio Cafeteria, 5 (cinco) votos. Passou-se ao invólucro relativo à Seção Primavera Seca, no qual foram encontrados quatro sobrescritos brancos, cuja apuração registrou o seguinte resultado: Para Presidente da República - Adhemar de Barros, 4 (quatro) votos; Juscelino Kubitschek, 1 (um) voto e um branco, 1 (um) voto. Para Vice-Presidente da República - João Goulart, 8 (oito) votos; Milton Campos, 1 (um) voto; Danton Coelho, 3 (três) votos e um branco, 2 (dois) votos. Para Governador do Estado - Epitácio Cafeteria, 12 (doze) votos e Magalhães Barata, 2 (dois) votos. Cabe a vez de ser aberto o invólucro referente à Seção Segunda Seca, que contém onze sobrescritos brancos, cuja apuração apresentou este resultado: Para Presidente da República - Juracy Teixeira, 1 (um) voto; Adhemar de Barros, 3 (três) votos; Juscelino Kubitschek, 4 (quatro) votos e um branco, 3 (três)

Alto

três) votos. Joo Guernani do Estado - Epilogo de
 Campo, 8 (oito) votos e nulos, 3 (três) votos. Verifica-
 se, a seguir a abertura de invólucros pautamente
 a Deima Terceira Secção, no qual foram encontrados
 trinta e quatro sobrecartas brancas que, depois
 de apurados, registraram este resultado: Joo
 Trindade da Republica - Aldeias de Barros,
 6 (seis) votos; Juscelino Kubitschek, 24 (vinte e
 quatro) votos; em branco, 3 (três) votos e nulos,
 1 (um) voto. Joo Vice-Trindade da Republica -
 Joo Goulart, 26 (vinte e seis) votos; Danton Boe-
 lho, 3 (três) votos; em branco, 4 (quatro) votos e
 nulos, 1 (um) voto. Para Governador do Estado -
 Epilogo de Campos, 29 (vinte e nove) votos; Ma-
 galhães Barata, 4 (quatro) votos e nulos, 1 (um)
 voto.

Na ocasião em que foi feita a abertura
 o invólucro relativo a Deima Quarta Secção,
 o Sr. Baunilho Tereza de Jesus, delegado do
 Partido Social Democrático, requeriu fosse
 submetido a pericia o aludido invólucro,
 ao qual negou a pateticidade. O Tribunal
 indeferiu o pedido de pericia, pelo que
 aquele delegado, insatisfeito, declarou
 recorrer dessa decisão ao Tribunal Superi-
 or Eleitoral. A Coligação Democrática
 Toracense, por seu delegado N. Clóvis Ferraz
 Costa, requereu fosse dada a ata que
 o invólucro em apreço, pois os dados de
 mais precedos, muito protegido por um
 invólucro maior, devidamente lacrado e
 rubricado, o qual nos sofreu impugnação
 de qualquer espécie, o que foi referido pelo
 Sr. Desembargador Presidente. Em seguida,

seguida, foi aberto o aludido invólucro, que
continha nove sobrecartos brancos, cuja
apuração registou este resultado: Por
Presidente da República - Juscelino Kubi-
tschek, 9 (nove) votos. Por Vice-Presidente
da República - José Goulart 9 (nove) votos.
Por Governador do Estado - Epitácio de
Campos, 9 (nove) votos. Antes da abertura
do invólucro parecermente a Decisão Quinta de
1964, o delegado do Partido Social Democrático
requereu fosse dito invólucro submetido a
perícia, por negar-lhe a autenticidade. Foi
deferido o pedido pelo Tribunal, o mesmo
modo o delegado disse que recorreria dessa
decisão à Instância Superior. O delegado
do Colégio Democrático Brasileiro re-
querdeu, o que foi deferido, constasse
da ata que o questionado invólucro,
como os dois outros precedos, estava
rubricado, também, pelo presidente do
Tribunal Municipal de São Paulo, do Partido
Social Democrático, e seria resguardado
por um invólucro maior, devidamente
lacrado e rubricado, o qual não foi objeto
de nenhuma inspeção. Foi, então,
aberto o referido invólucro, que continha
três (3) sobrecartos brancos, cuja apuração
fousifou o seguinte resultado: Por Pre-
sidente da República - Juscelino Kubi-
tschek, 1 (um) voto e outros, 2 (dois) votos.
Por Vice-Presidente da República - José
Goulart, 1 (um) voto e outros, 2 (dois) votos.
Por Governador do Estado - Raphael

Magalhães Barata, 1 (hum) voto e nulos, 2 (dois) votos. Reiterou seu pedido de permissão, igualmente indeferido pelo Tribunal, de cujo decurso disse respeito ao D. J. B., o delegado do Partido Social Democrático, antes da abertura do invólucro pertinente à eleição de Supt. Leccar. A Coligação Democrática Potaruense, através de seu delegado, ratificou a declaração de que o invólucro em apreço, tal como os dois demais precedentes, estava também rubricado pelo Sr. mencionado presidente do Tribunal Municipal de Jaiós, do Partido Social Democrático, e não foi protegido por outro invólucro maior, que não sofrera nenhuma alteração de qualquer espécie. A seguir, foi aberto o invólucro em apreço, no qual se continham oito (8) publicações brancas, cujo apuramento deu este resultado: Sr. Presidente da República - Adhemar de Barros, 1 (hum) voto; Juscelino Kubitschek, 3 (três) votos e nulos, 4 (quatro) votos. Sr. Vice-Presidente da República - João Goulart, 3 (três) votos; Danton Buelto, 1 (hum) voto e nulos, 4 (quatro) votos. Sr. Governador do Estado - Epitácio Cafeskas, 3 (três) votos; Magalhães Barata, 1 (hum) voto e nulos, 4 (quatro) votos. Dentre os quatro sufrágios válidos, acima referidos, constam os de três (3) eleitores de outras seções, validados pelo voto de desempate do Sr. Desembargador Presidente, de cujo apuramento se trata, na ordem oportuna, o delegado do Partido Social Democrático. Chegou,

Chega, a final, a vez de juramentos pertencen-
te a Decima Sétima Sessão, por o qual
o delegado do Partido Social Democrático
requerem permissão, nomeadamente no foro do
pelo Tribunal, com o que não se conformou
o referido delegado, que delegou a responsabilidade
dessa decisão à Instância Superior. O de-
legado da Coligação Democrática Forçada
renova a declaração feita em relação
aos juramentos da Decima Quinta e Decima
Sétima Sessões. Em seguida, é aberta a sessão
com questões, no qual foram econ-
trados doze sobrescritos brancos que, apor-
tados, registaram este resultado: Para
Presidente da República - Juary D'Ávila,
1 (hum) voto; Adhemar de Barros, 1 (hum)
voto; Juscelino Kubitschek, 8 (oito) votos
e em branco, 2 (dois) votos. Para Vice Pres-
dente da República - José Goulart, 8 (oito)
votos; Danton Coelho, 2 (dois) votos e em
branco, 2 (dois) votos. Para Governador do Es-
tado - Epitácio Cafeteria, 11 (onze) votos e
Magalhães Bastos, 1 (hum) voto.

Em virtude de adiamento da hora, o Dr. de
famborção Presidente suspendeu o Traba-
lho e convocou o Tribunal por meio
de uma extraordinária no dia 13 de corrente,
às nove horas, a fim de procederem as
apurações dos sufrágios validados pelos de-
clarantes nos dias 5878, 5881, 5884, 5908, 5934,
5935, 5950 e 5955, relativos às seguintes
sessões: 3ª de Quatipuru, 46ª na 28ª hora,
63ª na 29ª hora, 59ª na 1ª hora, 1ª na Santa

procurador se foyou R. Faria M. de, reuniu extra-ordinariamente o Tribunal Eleitoral, e dezesas horas, de q. a nove horas.

O dr. Desembargador Presidente annuncia que o plenário in procedo a apuração de Voto Sufrágio por Presidente e vice-presidente da Republica e catarse por Governador do Estado, pertencente a eleições da Sexta Seção de M. S. P. e acumulados pela 3ª parte Eleitoral e validados pelo Veneravel feirido n. 5950, de 5 de Dezembro de 1955. Designados os juizes Louca Uchita e Torres e Tovar, foi aberto o respectivo involucro, que não possuiu nenhuma das delegações de partido presente ao J. Passando-se a apuração dos votos p. n. tido, com este resultado: Por Presidente da Republica - Juarez Távora, 2 (dois) votos; Adhemar de Barros, 2 (dois) votos e Juscelino Kubitschek, 9 (nove) votos. Por Vice-Presidente da Republica - José Louçart, 6 (seis) votos; Milton Campos, 2 (dois) votos; Danton Balle, 2 (dois) votos e em branco, 3 (três) votos. Por Governador do Estado - Epilogo de Campos, 7 (sete) votos e Magalhães Barata, 7 (sete) votos.

Presente a Mesa o involucro contendo treze sufrágios de eleições da Sexta Seção de Santa Lybel do Paiz, acumulados pela 9ª parte e validados pelo Veneravel feirido n. 5955 de 1º de Dezembro de 1955, foi o involucro aberto, sem nenhuma das delegações de partido. Apurados os 13. breccantos nele encontrados, foi verificada este

Handwritten signature or name at the top right of the page.

este resultado: Por Presidente da Republica - Juarez
 Tavora, 4 (quatro) votos; Adhemar de Barros, 8 (oito)
 votos; Juscelino Kubitschek, 1 (hum) voto. Por Vice-
 Presidente da Republica - Jose Goulart, 1 (hum)
 voto; Milton Campos, 4 (quatro) votos; Danton
 Coelho, 8 (oito) votos. Por Governador do Estado -
 Epitacio da Silva, 11 (onze) votos; Magalhães
 Bastos, 1 (hum) voto e Melo, 1 (hum) voto.

Dando cumprimento ao Veneravel previd n.
 5935 de 2 de dezembro de 1955, o Tribunal pas-
 sou a apurar oito sufrágios de eleitores do
 Quarto Sec de Santa Izabel do Rio, anulados
 pela 9ª Junta e validados por aquile Acórdão,
 registrando-se o seguinte resultado: Por Presi-
 dente da Republica - Juarez Tavora, 1 (hum) voto;
 Adhemar de Barros, 4 (quatro) votos; Juscelino Ku-
 bitschek, 1 (hum) voto e seu braço, 2 (dois)
 votos. Por Vice-Presidente da Republica - Jose
 Goulart, 1 (hum) voto; Milton Campos, 1 (hum)
 voto; Danton Coelho, 4 (quatro) votos e seu braço,
 2 (dois) votos. Por Governador do Estado -
 Epitacio da Silva, 6 (seis) votos e Magalhães
 Bastos, 2 (dois) votos.

Cabe a vez de serem apurados oito sufrágios,
 pertencentes a eleitores da 1ª Sec de Santa
 Izabel do Rio, anulados pela 9ª Junta e va-
 lidados pelo Veneravel previd n. 5934,
 de 2 de dezembro antecedente, registrando-se
 ao final, o seguinte resultado: Por Presi-
 dente da Republica - Juarez Tavora, 1
 (hum) voto; Adhemar de Barros, 5 (quico) votos;
 Milton Salgado, 1 (hum) voto e seu braço, 1
 (hum) voto. Por Vice-Presidente da Repori-

República - Hiltho Lampson, 1 (um) voto; Danton
Boghs, 6 (seis) votos e em branco, 1 (um) voto
Por Governador do Estado - Epilogo de Lampson,
5 (cinco) votos e quito, 3 (três) votos.

Em consequência do Venerável ferido nº
5884 de 29 de Novembro de 1955, o Tribunal
procedeu à apuração de dados sufrágios
válidos, de eleições da 6ª seção da
29ª Zona (Belem), anulada pela 5ª Junta,
sendo proclamado o seguinte resultado:
adjuvor de Barros, 1 (um) voto e Plínio
Salgado, 1 (um) voto. Por Vice-Presidente
da República - Danton Boghs, 1 (um)
voto e em branco, 1 (um) voto. Por
Governador do Estado - Epilogo de Lampson,
2 (dois) votos.

Segue-se a apuração de onze sufrágios por
Governador do Estado, de eleições da 4ª seção
da 78ª Zona (Belem), anulada pela 3ª Junta
e considerados válidos pelo Venerável ferido
nº 5881 de 19 de Novembro de 1955, sendo a
qual verificou-se este resultado: Epilogo
de Lampson, 10 (dez) votos e em branco, 1 (um)
voto.

Faz a decisão objeto do Venerável ferido nº
5878 de 26 de Novembro de 1955, o Tribunal
apurar onze sufrágios, pertencentes a elei-
ções da 3ª Seção de Quatopuri, sendo procla-
mado o seguinte resultado: Por Presidente
da República - Juarez Távora, 1 (um) voto;
adjuvor de Barros, cinco (5) votos e proclama
Kubitschek, 5 (cinco) votos. Por Vice-Pre-
sidente da República - por Galvão, 5 (cinco)

A. A. A. A.

(cinco) votos; Danton Loelle, 5 (cinco) votos e em branco, 1 (um) voto. Por Governador do Estado - Epilogo de Campos, 6 (seis) votos e Magalhães Barata, 5 (cinco) votos.

O Sr. Desembargador Presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos, a fim de ser retipada da caixa forte a urna da 59ª secção da 1ª Zona (Belem), que continha os vinte e quatro sufragios nos apurados pela 1ª Junta e que o Tribunal considerou válidos pelo Venerando Decreto n.º 5908 de 20 de Novembro último. Vindo a urna a plenária, dela retirado o respectivo livro-lucro e designado para escrutinados os juizes Sousa Moita e Pernambuco Filho, passou-se a apuração do seu conteúdo, sendo constatado este resultado: Por Presidente da Republica - Juracy Taórn, 4 (quatro) votos; Adhemar de Barros, 9 (nove) votos; Silvino Salgado, 1 (um) voto; Juscelino Kubitschek, 9 (nove) votos e em branco, 1 (um) voto. Por Vice-Presidente da Republica - João Goulart, 9 (nove) votos; Milton Campos, 4 (quatro) votos; Danton Loelle, 8 (oito) votos e em branco, 3 (três) votos. Por Governador do Estado - Epilogo de Campos, 16 (dezesseis) votos e Magalhães Barata, 8 (oito) votos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão. E, por fim, em cumprimento dos deveres da Presidência, assinou a presente ata.

A. A. A. A.

Indagação
 suprad. Bon
 Inf. de M. J. de Almeida e Tomambum
 Miquel J. de Almeida e Tomambum
 Miquel J. de Almeida e Tomambum
 Miquel J. de Almeida e Tomambum

Ata da 1ª sessão ordinária do Tribunal
 Superior Eleitoral.

Os três dias de mês de dezembro de ano
 de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta
 cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na
 sala de seus autos, presentes o presidente Sr.
 Desembargador Juvaldo Valente Lobo, o juiz Sr.
 Gustavo Pereira de Rorobema, Jaci de Sousa
 Moita, J. de F. Pereira de Azevedo, papau
 J. de Moraes e Sousa e Miquel J. de Almeida
 Tomambum ditos, e o procurador especial Sr.
 Carlos M. de Jesus ordinariamente o Tribunal
 Superior Eleitoral.

Acerta a sessão de dezesseis horas, foi
 lida e aprovada a ata da 281ª sessão ex-
 traordinária do dia 12 de corrente.

[Handwritten signature]

- Entrega de Contas -

Recursos eleitorais (10.º Leis. - Campi) - Recorrente: Partido Social Democrático - Recorrido: 20.ª Junta Eleitoral e Junta Democrática Nacional (proc.), sig., h: fessas e focas pba, Julgado de votos (proc. 3856-55) - Rel. Dr. R. Júlio Figueira, com acórdão em favor.

- Comunicações (23.º Leis. - Morbi) - Promuni-
canti: Junta Especial - unias de T.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º secções de São José de Paqueta (proc. 1028-55) - Rel. Dr. R. Júlio Figueira, com acórdão em favor.

- Julgamentos -

Recursos "ex-officio" de "habere corpus" (25.º Leis. - Capangues) - Recorrente: R.ª Junta Eleitoral de Fria - Recorrido: Amosim Batista Correia e outros (proc. 1132-55) - Relator: Dr. R.ª Figueira de Faria - Embargaram de recursos e negaram. Ite providente por confirmação a decisão recorrida; unanimes em parte.

Recursos eleitorais (4.º Leis. - Costal) - Recorrente: Partido Republicano - Recorrido: 9.ª Junta Eleitoral e Partido Social Democrático - 16.ª Junta de Santa Izabel do Rio, apuradas em separado (proc. 1010-55) - Relator: Dr. R.ª Figueira de Faria - Embargaram de recursos e deram. Ite providente por manter computos, em definitivo, a votação apurada em separado. Decisão unanime.

- Parte Administrativa -

Em plenas a mesa de 56.ª secção da 28.ª Jm (Belem), que funcionou no bairro de Pedreira, anulada pela 3.ª Junta e recursos de validade

valida pelo Decreto nº 5777, de 24 de setembro de 1964, pelo Desiguado por assem-bleada o Juízo Eleitoral de Pernambuco, foi aberta a urna, que nos apresentou o resultado de votação, e retiradas a respectiva folha de votação para a ata da eleição. Pela eleição feita, concluiu-se que compareceram 267 (duzentos e sessenta e sete) eleitores, sendo 247 (duzentos e quarenta e sete) de sexo e 20 (vinte) de outros sexos, coincidindo com o número de abscritos con-tidos na urna e no invólucro especial. Ab-los os abscritos, passou-se à apuração do sufrágio, sendo a qual foi procla-mada o seguinte resultado: Para Presi-dente da República - Juracy Daros, 30 (trinta) votos; Adhemar de Barros, 72 (setenta e dois) votos; Plínio Salgado, 3 (três) votos; Jacobina Kubitschek, 155 (cento e quarenta e cinco) votos; em branco, 3 (três) votos e nulos, 4 (quatro) votos. Para Vice-Presidente da República - José Goulart, 185 (cento e oi-tenta e cinco) votos; Milton Campos, 16 (de-zes e seis) votos; Danton Coelho, 67 (quarenta e sete) votos; em branco, 15 (quinze) votos e nulos, 4 (quatro) votos. Para Governador do Es-tado - Epitácio Cafalini, 117 (cento e dezessete) votos; Napoleão Bonifácio, 147 (cento e quarenta e sete) votos e em branco, 3 (três) votos.

O Sr. Dourado foi nomeado presidente do Tribunal por uma sessão extraordinária no dia 14 de setembro (4º feira), o paterne-los, a. f. de posse que os trabalhos

Caupembuco Filho, e o procurador pessoal Sr.
Havio Melo, reunidos extraordinariamente
o Tribunal Superior Eleitoral.

Aberta a sessão às quinze horas, foram
lidos e aprovados o ata da 28ª sessão extra-
ordinária e da 1431ª sessão ordinária, ambos
do dia 13 de corrente.

- Entrega o Atto -

Curso "in-officio" de "Labeas-corpus" (25ª
hora - Capangua) - Recorrente: Sr. juiz Elei-
tor de Jua - Recorrido: Juozê Baptista
Barreira e outros (proc. 1132-55) - Rel. Sr.
Doo. Augusto de Barrosena, sem acórdão so-
ciado.

Curso eleitoral (12ª hora - Curitiba) - Re-
corrente: Partido Social Democrático - Re-
corrido: 20ª Junta Eleitoral e União Democrá-
tica Nacional - Validade de votos de 9ª
seção de Morajaba (proc. 3875-55) - Rel.
Sr. D. juiz Juozê sem acórdão sociado.

- Julgamentos -

Despacho de Direção Municipal (hora de
bifuro) - Recorrente: Partido Trabalhista
Provisório (proc. 1105-55) - Relator: Sr. D.
Julio Juozê - Oremaram o despacho, uni-
veralmente.

Despacho de Direção Municipal (hora
pauca) - Recorrente: Partido Trabalhista
Provisório (proc. 1106-55) - Relator: Sr.
D. Moraes e Sousa - Oremaram o despacho,
univeralmente.

Despacho de Direção Municipal (Du-
curru) - Recorrente: Partido Trabalhista

Trabalhista Francisco (proc. 1107-55) - Relator: Dr. L. Pernambuco Filho - Ordenaram o seguinte, unanimemente.

- Parte Administrativa -

Em plenário a urna de Terceira Seção de São José do Jacuipetã, reunida pela 24ª Junta e considerada válida pelo Juizante Arida nº 5812, de 8 de novembro do corrente ano. Desiguados escritores de ses o juiz Augusto e Juiz de Paz e Souza Moita, foi a mesa aberta sem impedimentos dos delegados de partidos presentes ao ato. Pela ata de eleição apurada aos autos, foi constatado que compareceram e votaram 60 (sessenta) eleitores, inclusive com o voto ceep. As sobrecartas existentes na urna coincidem com o número de votos. Apurados os sufrágios, foi proclamado este resultado: Para Presidente da República - Juracy Tarjora 5 (cinco) votos; Adhemar de Barros, 7 (sete) votos; Cláudio Salgado, 1 (um) voto; José Carlos Kubitschek, 40 (quarenta) votos; em branco, 6 (seis) votos e nulos, 3 (três) votos. Para Vice-Presidente da República - José Goulart 42 (quarenta e dois) votos; Milton Campos, 5 (cinco) votos; Santa Elche 5 (cinco) votos; em branco, 6 (seis) votos e nulos, 2 (dois) votos. Para membros do Estado - Epilopo de Campos - 57 (cinquenta e sete) votos; Magalhães Bastos, 2 (dois) votos e nulos, 1 (um) voto.

- No termo de Juizante Arida nº 5854 de 22 de novembro do ano em curso, foi presente à Mesa a urna de Quarta Seção de Arumajó, cujo voto ceep por favorado do Estado foi

foi validada por afeite devida. Seguindo a ata
de deicos, integrante do processo, ali con-
pareceram e votaram 152 (cento e cinquenta e
dois) eleitores, sendo 145 de secep e sete de
outras seceps. Aberta a urna, sem impugna-
ção dos delegados de partido, dela foram re-
tirados os sobrescritos em número e fei-
as de votantes. Tendo-se a apuração,
esta foi concluída com o seguinte resultado:

Fora promovido o Estado - Epilogo de Cau-
pon, 30 votos. Magalhães Borale, 119 (cento
e dezenove) votos; em branco, 2 (dois) e nulos,
1 (um) voto. Em seguida, veio a plebiscário
a urna da Quinta Secep de Kumajó, pro-
posta pela 17ª Junta e validada, em Parti,
pelo Reverendo Póird nº 5866 de 15 de Novembro
deste ano, e na qual exercitaram o di-
reit de voto 200 (duzentos) eleitores, inclu-
sive nove de outros seceps. Seguindo a
técni da ata apuração aos autos. Aberta
a urna, sem qualquer impugnação dos
partes interessados, e retirados os sobre-
scritos nula contidos em número e qui-
vafente ao do votantes passou-se a
apuração dos respectivos sufrágios, pu-
registrou este resultado: Forá Bondate
da Republica - Juarez Tison, 1 (um)
voto; Adhemar Barros, 5 (cinco) votos.
Plínio Salgado, 1 (um) voto. Juscelino Ku-
bitscheck, 146 (cento e quarenta e seis) vo-
tos; em branco, 17 (dezoito) votos e nulos,
30 (trinta) votos. São Vicente da
Republica - João Gualbert, 147 (cento e qua-

quarenta e sete) votos; Nantou Coelho, 6 (seis) votos;
 em branco, 21 (vinte e um) votos e nulos, 28 (vinte
 e oito) votos. Sr. Governador de Estado - Epitaco
 de Campos, 12 (doze) votos; Magalhães Barata,
 165 (cento e sessenta e cinco) votos; em branco, 2 (dois)
 votos e nulos, 21 (vinte e um) votos.

— Em plenário a uma de Decima Segunda Lei
 de Salinópolis, anulada pela 34ª Junta e
 validada pelo Venerand. Poder n. 5863 de 24
 de novembro ultimo. Os delegados do Partido So-
 cial Democrático, do Partido Trabalhista e
 Fronteiras e Partido Social Trabalhista
 compareceram a abertura dessa mesa sob
 o fundamento de apresentar indícios de
 nulidade, motivo por se requererem por
 ela subscritos a perita. O Tribunal
 contra o voto do Sr. Desembargador Souza
 Costa, deferiu o pedido, em razão de se
 ter subscrito a peritica a perita, tendo o Sr. Desembargador Presidente indi-
 cado para perita o Sr. Edgar de Gama
 Chermont, Notario publico em Belém, que
 deveria ser notificado para esse fim.

— Cabe a via de se equivar a uma
 de Sr. Souza Cruzes, também anulada
 pela 23ª Junta e considerada valida pelo
 Venerand. Poder n. 5880 de 16 de novembro
 de presente ano. Sua abertura se coteja
 em favor dos delegados partidarios, e
 em referida mesa compareceram e votaram
 111 (cento e onze) eleitores, inclusive 9 (nove)
 de outros partidos, conforme se a ata de
 eleição, ficando o caso resolto por o mi-

numeros de sobre-votos existentes na reunião
pública. Apurados os sufrágios,
foi proclamado este resultado: Sr.
Presidente da República - Juarez Távora, 3
(três) votos; Adhemar de Barros, 39 (trinta
e nove) votos. Plínio Salgado, 1 (um)
voto; José Celso Kubitschek, 61 (sessenta
e um) votos; seu braço, 5 (cinco) votos
e pulso, 2 (dois) votos. Sr. Vice-Presidente
da República, José Goulart, 61 (sessenta
e um) votos; Milton Campos, 1 (um) voto.
Sr. Diretor Local, 38 (trinta e oito) votos; seu
braço, 9 (nove) votos e pulso, 2 (dois) votos.
Sr. Governador do Estado - Epitácio
Camargo, 64 (quarenta e quatro) votos; Ma-
galhães Barata, 62 (sessenta e dois) votos,
e seu braço, 5 (cinco) votos.

Finalmente, foi presente à mesa
pública da 10.^a sessão de Urupema, após o voto
por acórdão pelo 2.^o turno foi validado
pelo Reverendo Juiz de n. 5885 de 26 de Ju-
nho findo. Sua abertura nos foi impug-
nada pelos delegados e partes, verificando-
se pela ata de eleição, junto ao cartório, que
na referida sessão compareceram e votaram
101 (cento e um) eleitores, inclusive onze de
outros municípios. Cantados as sobre-votos,
seu total estava em conformidade com
o numero de votos. Ulteriormente a apa-
ração dos sufrágios, foi proclamado
este resultado: Sr. Presidente da Repu-
blica - Juarez Távora, 1 (um) voto; Adhe-
mar de Barros, 30 (trinta) votos; Plínio

[Handwritten signature]

Fluminense, 1 (um) voto; José Carlos Kubitschek,
 58 (quarenta e oito) votos; em branco, 10 (dez) votos
 e nulos, 1 (um) voto. Jon Vica. Democrata da Repu-
 blica - José Gualart, 57 (quarenta e sete) votos; Milton
 Campos, 1 (um) voto; Danton Coelho, 30 (trinta)
 votos; em branco, 11 (onze) votos e nulos, 2 (dois) votos.
 Jon Goemans & Estan - Epilogo da campanha, 39
 (trinta e nove) votos. Mafalda Borale 60 (ses-
 senta) votos; em branco, 1 (um) voto e nulos,
 1 (um) voto.

O Sr. Desembargador Presidente convocou
 seus pares para uma sessão extraordinária
 no dia 15 de corrente (3.ª feira), em nome
 honra, a fim de prosseguir nos trabalhos de
 apuração dos preços validados pelo Tribunal.
 Nada mais havendo a tratar, o Sr. De-
 desembargador Presidente declarou encerrada
 a sessão. E por não haver mais nada a
 tratar, o Sr. Presidente fez a presente declaração.

[Handwritten signature]
 Augusto B.

Joaquim Gomes
 Miguel José de Almeida Remembros
 Tavares - Pres. Ref.

Ata de 284: sesso extraordinária do Tri-
bunal Superior Elector.

Aos quinze dias do mês de dezembro do
ano de mil novecentos e cinquenta e cinco,
nesta cidade de Belem, capital do Estado do
Pará, na sala de duas sessões, presentes o
presidente Sr. Desembargador Amaldo Vafate
Lobo; os juizes Auguste Langel de Fortoranea,
Luiz de Souza Moita, Joaquin Freire Jui-
vã de Azevedo, Joaquim Gomes de Barros e
Lopes e Miguel José de Almeida Pernambuco
Filho, e o procurador superior Sr. Estacio Neto,
reuniu extraordinariamente o Tribunal
Superior Elector, de dez tomos:

- Parte Administrativa -

Designados por escripturadores os juizes
Luiz de Souza Moita e Auguste de Fortoranea, foi
presente a Mesa a urna da Segunda Seccão
de Quatipuru, acmada pela 34ª Junta e
que o Tribunal mandou apurar, condicio-
nalmente, pelo Reverendissimo Arcebispo n.º 5974,
de 25 de dezembro do ano em curso, e na
qual exercitaram o direito de voto 116 (cento
e dez e seis) electores, inclusive nove (9) de
outros Seccões, causando noticia da ata
da eleição, Junta ao auto. A urna foi
aberta sem intervenção dos partes inte-
ressados. Passando ao exame dos sobre-
partes de electores que votaram em separado,
existentes na urna o Tribunal decidiu,
por maioria de votos, annular toda a va-
tacao da urna em preferencia, visto
nao ter sido encontrada a Segunda Via

ria de titulos de eleição de outra secção, que seria votada em separado, segundo reza a ata da eleição, e em precisos termos do venerando provido n.º 5874 de 25 de Novembro de 1955, boque pecunia q.T.S.D.

— Teve a plebiscito a urna da Oitava Secção de Quatipum, também anulada pela 340ª Junta e declarada válida pelo venerando provido n.º 5905 de 30 de Novembro de 1955. Sua abertura nos sofreu impugnação dos delegados de partido, e nela votaram 85 (oitenta e cinco) electores, sendo 75 (setenta e cinco) da secção e 10 (dez) de outras secções. Na ata da contagem dos sobrescritos nela existente, os delegados do Partido Social Democrático e do Partido Trabalhista Tronileira requereram pericia nas rubricas dos sobrescritos, modelo 3 (três), em virtude de apresentarem caracteres de letras diferentes das constantes da assinatura do presidente da Mesa Reces. Para, na falta de votação e na ata da eleição. Tribunal indeferiu o pedido, contra o voto do juiz Pernambuco Filho. Desobediência com tal decisão, o delegado do Partido Trabalhista Tronileira, o Pinacy Gomes de Castro, disse que dela recorria à Instância Superior. Os sufrágios encontrados na urna, adicionados aos existentes nos volumes especiais, pareceram ser o numero de votos. Ultimada a apuração dos sufrágios partidos em tais sobrescritos, foi proclamado este resultado: For Presidente da Republica - Adhemar de Barros, 16 (seis) votos; Plínio Salgado, 1 (um) voto; José Carlos

Juscelino Kubitschek, 58 (cincoenta e oito) votos;
em brancos, 6 (seis) votos e nulos, 3 (três) votos. Para
Vice-Presidente da República - José Goulart, 58 (cin-
coenta e oito) votos; Milton Campos, 2 (dois) votos;
Danton Coelho, 13 (treze) votos; em brancos, 9 (nove)
votos e nulos, 2 (dois) votos. Para Governador do Es-
tado: Epilogo de Campos, 72 (setenta e dois) votos;
Magalhães Barata, 11 (onze) votos e em brancos, 2
(dois) votos, sendo todos os sobrecartas apa-
ças, modelo nº 3, depois de colocados em
um envoltório lacrado e rubricado pelo
senhor Desembargador Presidente e pelos
delegados de partidos presentes ao ato,
recolhidas em uma caixa de madeira
em caixa-forte do Tribunal.

Para mais detalhes a tratar, o Sr. Desem-
bargador Presidente declarou que cessava a
sessão. E, por estar em ~~paralisação~~
direito de ~~retirada~~ ~~saída~~ ~~saída~~ ~~saída~~

~~Assinado~~
~~por~~
~~o~~
~~Senhor~~
~~Desembargador~~
~~Presidente~~
~~do~~
~~Tribunal~~
~~de~~
~~Recursos~~
~~do~~
~~Estado~~
~~de~~
~~Minas~~
~~Gerais~~
~~em~~
~~15~~
~~de~~
~~Setembro~~
~~de~~
~~1964~~
Miguel José de Almeida (Miguelzinho) Filho
Gair meli - no ref.

Ata da J. 132ª sessão ordinária do Tribunal
Electoral.

No quinze dias do mês de dezembro do ano
de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade
de Belém, capital do Estado do P. M., na sala de
suas sessões, presentes o presidente Sr. D. esau.
Barfani Trualte Vasquez Lobo; o juiz Augusto
Paulo de Rorbuena, Juazis de Teodoro Costa,
Joaquim José de Barros e Sousa e Miguel
José de Almeida Turmambuca Filho, e o pro-
curador de justiça Sr. Otávio. Ulysse, reunidos or-
dinariamente o Tribunal Electoral.

Aberta a sessão de dezessete horas, foi lida
e aprovada a ata de 88ª sessão extraordinária
de 14 de corrente.

- Entrega de Carta -

Requis do Director Municipal (Nova Timbo-
tana) - Requerente: Partido Trabalhista Br.
Sileiro (Proc. 1105-55) - Lido Sr. D. Julio Faria,
sem partido assinado.

Requis eleitoral (4ª Local. Costeal) - Re-
querente: Partido Republicano - Recorrido: 9ª local
Electoral e Partido Social Democrático - 15ª local
de Santa Isabel do P. M., apurados em separado
(Proc. 1108-55) - Lido Sr. D. Julio Faria, sem parti-
do assinado.

Requis do Director Municipal (Morapanim)
- Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro
(Proc. 1106-55) - Lido Sr. D. Barros e Sousa, sem partido
assinado.

Requis do Director Municipal (Tucuruí) -
Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro.
(Proc. 1104-55) - Lido Sr. D. Turmambuca Filho,

Dolgo, com período possível.

Parte Administrativa.

O Sr. Detentor da Presidência deu ao Sr. Presidente da Casa de Deputados telegrama, hoje recebido de Toledo Tribunal Superior Eleitoral, "De 13-12-20. Comunico a V. Excia que o Tribunal Superior, em sessão de hoje, apreciando o processo n. 22, referente à validade do telegrama 1028 dessa Presidência, resolveu conceder a prorrogação pedida no referido telegrama, ou seja, até o dia 20 de dezembro corrente, de prazo para o término de trabalhos ou apuração dos eleitores presidenciais de outros Estados. Atenciosos cumprimentos (a.) Luiz Gallotti, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral".

Vendo a plenária a urna do Dia 20 de Dezembro de 1920, anulada pelo 34º Artigo e validade pelo Governante provisório n. 5906, a 30 de Dezembro findo, o delegado do Partido Social Democrático, Dr. Guilherme Ferreira de Sousa, impugnou. De p. abertura, requerendo a necessária pericia, em vista de manifesto indício de sua violação, uma vez que - nos termos da abertura a urna pelo mencionado partido Eleitoral - os feixes de papel para os trabalhos de apuração dos eleitores, papéis de autenticos e laços estavam em número igual. O Dr. Piquery foi meu relator, delegado do Partido Socialista Brasileiro, secundando a impugnação do delegado do Partido Social Democrático, por lhe parecer a urna violada, requerendo per-

- pois a mesma fosse favorável em boas cond: ções - não se permitisse aos partidos interessados o direito de recorrer de sua apuração. O Juiz leonal, contra o voto do juiz Pernambuco Filho, indeferiu o pedido de peritagem, por favorável a uma intimação e nos apresentar quaisquer sciadas de violação, de que disse parecer ao T. S. K. o delegado do Partido Social Democrático. Aberta a urna, foram contados os respectivos sobrescritos, em número igual ao do votante. Abertura e apuração dos sufrágios, foi proclamada. Segundo resultado: Sen. Presidente da República - 71 (quatro) votos; Adhemar de Barros, 17 (dezoito) votos; Juscelino Kubitschek, 77 (setenta e sete) votos e mais, 19 (dezanove) votos. Sen. Vice-Presidente da República - José Goulart, 79 (setenta e nove) votos; Milton Campos, 5 (cinco) votos; Daltro Luiz, 14 (quatorze) votos; em branco, 2 (dois) votos e mais, 17 (dezoito) votos. Sen. Governador do Estado - Epitácio Cafanchon, 89 (oitenta e nove) votos; Magalhães Neto, 13 (treze) votos e mais, 11 (onze) votos.

Presença e Resonância a urna da Décima Quinta Seção de Itararé, cuja votação por Presidente e Vice-Presidente foi validada pelo leu mandado provisório n. 5994 de 29 de novembro finda, e a mesma aberta sem qualquer cap dos partes interessados. Pela ata da eleição, foi constatado o comparecimento de 214 (duzentos e quatorze) eleitores, em número por se pôdeute de dos sobrescritos encontrados na urna. Finda a apuração dos sufrágios retirados dos mesmos sobrescritos, foi por.

proclamado este resultado: Sen. Presidente da República - Juarez Távora, 25 (vinte e cinco) votos; Adhemar de Barros, 47 (quarenta e sete) votos; Plínio Salgado, 4 (quatro) votos; José Carlos Kubitschek, 106 (cento e vinte e seis) votos; em brancos, 9 (nove) votos e nulos, 3 (três) votos. Sen. Vice-Presidente da República - José Goulart, 111 (cento e quarenta e um) votos; Milton Campos, 10 (dez) votos; Danton Loeb, 45 (quarenta e cinco) votos; em brancos, 16 (dezeses) votos e nulos, 2 (dois) votos.

— Para o efeito de levantamento previsto no 5903 de 29 de Novembro último, veiu ao plenário a urna da Pátria Saop de Santa Isabel do Rio, acunhada pela 9ª Junta. Foi aberta sem qualquer impedimento e, segundo notícia de ata da eleição, ali compareceram e votaram 135 (cento e trinta e cinco) eleitores, inclusive 3 (três) nulos e outros plebeos. Constatado ao comparecimento com o número de Totantes, passou-se à apuração dos sufrágios, ao fim da qual foi proclamado o seguinte resultado: Sen. Presidente da República - Juarez Távora, 11 (onze) votos; Adhemar de Barros, 63 (sessenta e três) votos; Plínio Salgado, 1 (hum) voto; José Carlos Kubitschek, 54 (cinqüenta e quatro) votos; em brancos, 7 (sete) votos e nulos, 2 (dois) votos. Sen. Vice-Presidente da República - José Goulart, 55 (cinqüenta e cinco) votos; Milton Campos, 8 (oito) votos; Danton Loeb, 64 (sessenta e quatro) votos; em brancos, 9 (nove) votos e nulos, 2 (dois) votos. Sen. Juizador do Terno - Epitácio Cafeskas, 79 (setenta e nove) votos; Napoleão Bonifácio, 58

58 (cinquenta e oito) votos e nulos, (11) nulos.

Presente à Mesa a urna da Quarta Seção de Salinas, paulista, anulada pela 34ª Junta e validade pelo Veredicto Provisório nº 5889 de 25 de novembro último, os delegados do Partido Social Democrático, do Partido Trabalhista Brasileiro e do Partido Social Trabalhista requereram peritagem na mesma urna, sob o fundamento de que em ela mostra indícios de violação, um faixão lateral foi de vidro de vidro-tubo. O Sr. Desembargador Souza Malta, justificando o seu voto, declarou que verificando que num dos lados a faixa estava descolada do lacre e, sob ela, a outra faixa se encontrava partida em direção de respectivos fechos da urna, o que era indício de violação, deferiu a peritagem, mas não foi acompanhada pelos demais juizes do Tribunal. Por este motivo, foi submetida a apuração da referida urna.

O Sr. Desembargador Presidente convocou o Tribunal para uma sessão extraordinária no dia 16 de corrente (6ª feira), de modo a ser a-fim de prosseguir na apuração das urnas validadas por suas decisões.

Não mais havendo o Sr. Desembargador Presidente declarar encerrada a sessão, e, por oportuno, ~~o Sr. Desembargador~~ o Sr. Desembargador Presidente, fez a presente ata desalçar a expressão "jury técnico" intercalada a fl. 33. ~~o Sr. Desembargador~~ o Sr. Desembargador Presidente de se

[Handwritten signatures and flourishes]

- Julgamentos -

Recursos eleitorais (24^o Cons. C. Profuaria) - Recor-
rente: Partido Socialista Brasileiro - Recorrido:
37^o Juiz Eleitoral e Partido Social Democrático -
1^o sessão de Sonegação de Profuaria, apuração
em separado (Proc. 3749-55) - Relator: Dr. R. P. de
Gouveia - Não houve recurso voluntá-
rio e, quanto aos recursos "ex-officio", deram-
-se por concluídos por mandado computar, em
definitivo, a votação apurada em separado de
cada um.

Sonegação - Sonegação: Sentença do Tri-
bunal Recursal Eleitoral - voto apurado em se-
parado e voto não apurado, de 35 sessões
eleitorais (Proc. 1149-55) - Relator: Dr. Mo-
naldo de Azevedo - Houve interposição
de recurso em diligência, por efeito de
apreciação de matéria facta de atas
parciais e finais de apuração dos re-
spectivos quatro eleições. Fez-se unanimemente.

- Parte Administrativa -

Fui a plenário a uma da Terceira Sessão de
Quatipam, acunhada pela 34^o sessão e validada
pelo venerando fev. de n. 5954 de 20 de novembro
foi, cujo alertou o delegado do Partido Tribu-
nista Brasileiro requerer se fosse feita depois
de rompidos a faixa de papel (para que se
servia de encoltaria, a-fim. de verificação, se não
ocorria, com ela, o que se exceder, a 15 de
conveniente, com a quarta Sessão de Salicópolis. O
pedido foi indeferido pelo Tribunal, contra os
votos dos juizes papete de Gaborcena e Penam-
buro de G. Em seguida, o referido delegado

delegado requerem pericia na aludida urna, sob o fundamento de que apresenta indícios de violação, o que foi deferido, unanimemente, indicando o Sr. Desembargador Presidente, por perito, o advogado Aluis Távris e Távris Neto, que a isso deve ser pientificado.

Por motivo de Venerando feição nº 5914 de 1º de dezembro antecedente, foi presente à Mesa a urna da Decisão Segunda Seção de Quatipuru, anulada pela 34ª Junta, e cuja abertura foi impugnanada pelo delegado do Partido Social Democrático, que requerem pericia por a mesma, por considerá-la por indícios de violação. Idêntico requerimento formulou, por igual motivo, o delegado do Partido Trabalhista Brasileiro. O Tribunal deferiu o pedido de pericia, contra os votos dos juizes Sares, Costa e Torres e Sares, indicando o Sr. Desembargador Presidente, por peritos, como perito, o advogado Aluis Távris e Távris Neto, a quem deve ser feita a necessária comunicação. O delegado do Partido Democrático Nacional pediu fosse facultado nomear um perito lóuado como assistente à pericia, o que foi deferido pelo Tribunal, sem discrepância de votos.

Vide a planário a urna da Decisão Sexta Seção de Quatipuru, validada, em parte, pelo Venerando feição nº 5959 de 30 de novembro de 1955, o delegado do Partido Trabalhista Brasileiro, Sr. Pinucy Jones de Castro, requer a mesma abertura, para o exame de um documento, de modo a não serem que

quebrados e lacros colocados sobre a fechadura. O
 pedido foi aceito, a unanimidade. Ante isto,
 os mesmos delegados requerem o peritagem na urna, sob
 o fundamento de que apresente evidências de viola-
 ção, o que também foi aceito, unanimemente.
 Desfeitos por executores os selos, foram abertas
 e pedidos e o governo, foi aberta a urna, onde
 sendo encontradas sobrecertas e cédulas únicas
 em número igual as de eleições da Secap, foi
 foi a única votação validada pelo Tribunal.
 Apurados os cédulas únicas, foi proclamado
 o seguinte resultado: Tom Prudente da República
 - Juarez Filho, 1 (um) voto; Adhemar de Barros,
 9 (nove) votos; Plínio Salgado, 1 (um) voto; Jusce-
 lino Kubitschek, 25 (vinte e cinco) votos e em
 branco, 1 (um) voto. Por Vice-Presidente da
 República - José Goulart, 25 (vinte e cinco)
 votos; Milton Carneiro, 1 (um) voto. Danton Bro-
 lho, 10 (dez) votos e em branco, 1 (um) voto. A
 ser iniciada a apuração para formação do
 Estado, o delegado da União Democrática Bra-
 sileira requerem a anulação de toda a vo-
 tação, pelo fato de haver uma série de or-
 brecartas numeradas de 1 (um) a 18 (dezoito).
 Segue-se por a pulso do delegado do Par-
 tido Social Democrático, que pede apenas a
 anulação das obrecartas com a numeração de
 10 (dez) em diante. O Tribunal deliberou sem-
 pre, por unanimidade, a votação objeto do requ-
 simento do delegado do Partido Social Democ-
 rático, o que deu por receber o delegado
 do União Democrática Brasileira. Passou-
 se à apuração dos sufrágios válidos, sendo

seus proclamados, a fim de o seguinte resultado:
Dono Foreman & Estado - Episcopo de Campos,
9 (nove) votos; Magalhas Garcia, 18 (dezoito)
votos; em branco, 1 (hum) voto e outros, 9 (nove)
votos.

O Sr. Desembargador Presidente convocou
seus pares para uma sesso extraordinaria
na ao quinze com de dez, a fim de
prosseguir a purgacao dos urnas valida-
dos pelo Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Desem-
bargador Presidente declarou encerrada a
sessao. E por costar em ~~...~~
direito da ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~

~~...~~
~~...~~

~~...~~

~~...~~
~~...~~

Miguel Jose de Almeida Amalarius Filho.

Antonio de - Sr. Ref.

Ata da 285ª sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral.

As dezessete horas da manhã de dezembro de ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em sala de suas sessões, presentes o presidente Sr. Desembargador Amalís Valente Rob; o juiz Augusto Romão de Fribreira, Juvenal de Souza Moita, Júlio Francisco Jansen de Azevedo, Joaquim Gomes de Jesus e Sá e Manoel Roque José de Almeida Pennambuco Filho, e o procurador regional Sr. Otávio Melo, reuniram-se extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral.

- Parte Administrativa -

Designados para escrutinadores os juizes Augusto Moita e Augusto de Fribreira, veio a plenária a urna do Primeiro Seção de Casem, anulada pelo 34º juiz e validada pelo Venerando Sr. 206 n.º 5860, de 24 de novembro de 1955. O delegado do Partido Social Democrático impugna em aberto sob o fundamento de que a urna apresenta indícios de violação, pelo que requerer pericia in loco. O delegado do Partido Social Trabalhista, Sr. Genival José de Azevedo, corroborou o pedido de pericia. Contra o voto do juiz Pennambuco Filho, o Tribunal indeferiu o pedido formulado pelo delegado acima referido. Foi informado para esse devido, o delegado do Partido Social Democrático disse que além recorrer ao Tribunal Superior Eleitoral. Aberta a urna, e retirados os sobranços e cédulas inválidas e postas, verificou-se que, do total, foi arquivado primeiro a

primariamente a folha 119 (13), na qual foram lavrados a ata da eleição, onde ficaram apenas um pedaço mínimo, da parte inferior. Por estes dados, o delegado do Partido Social Democrático impugna a apuração dos sufrágios, com fundamento no art. 123, n.º 6, do Código Eleitoral. O Tribunal em referida impugnação, unanimemente, atendendo a que, em favor do partido nº 496, do Tribunal Superior Eleitoral, se dá de agosto de 1951, o extrato da ata, posterior à decisão da Junta, nos declara a validade da votação, e, ainda mais, que a ata da eleição acunha-se com o recurso interposto pelo próprio Partido, de que, pela própria Junta Eleitoral, nele figurando a folha 119 (13), sem o que o mesmo não teria sido provido. Inconformado com esta decisão, o delegado do Partido Social Democrático disse que se recorria à Instância Superior. O delegado do Partido Social Democrático requer, e foi deferido, que o pedaço de papel remanescente da folha número 119 (13), onde se achava a ata, fosse resguardado com os devidos cuidados, para a prova da primária subtração posterior ao julgamento. Depois de feitas as subscritas, para fins de apuração dos sufrágios, o delegado do Partido Trabalhista Provincial requer a validade da votação, agora, sob o fundamento de que a folha de votação de eleitores de certos setores não está encerrada pelo presidente da Mesa Receptora da eleição em tela, na que foi assegurada pelo delegado do Partido Social Democrático. O Tribunal em

em deferir o pedido, contra o voto do juiz Augusto de Foz. Barrosa, dizendo o delegado do Partido Trabalhista Brasileiro que dela recorria ao Tribunal Superior Eleitoral. Passado a contagem dos sufrágios e, concluída a apuração, foi proclamado o seguinte resultado: José Francisco de República - José D'Ávila, 5 (cinco) votos; Alfredo de Barros, 16 (dezesseis e seis) votos; Plínio Salgado, 3 (três) votos; José Aluis Kubitschek, 91 (noventa e um) votos; em branco, 6 (seis) votos e nulos, 3 (três) votos. José Vice-Presidente de República - João Goulart, 92 (noventa e dois) votos; Milton Campos, 3 (três) votos; Danton Coelho, 17 (dezessete e sete) votos. em branco, 9 (nove) votos e nulos, 3 (três) votos. José Governador do Estado - Epilago de Campos, 98 (noventa e oito) votos; Magalhães Barata, 14 (catorze e quatro) votos; em branco, 1 (um) voto e nulos, 1 (um) voto.

— Presença à Mesa a urna da Primeira Seção de Minas, anulada pela 2ª seção e validada pelo Reverendo Juiz de 3947 de 30 de novembro último, o delegado do Partido Social Democrático em pagamento. Hje a abertura e requisição periciais em nome, sob o fundamento de que apresentara indícios de violação. O Tribunal interveio imediatamente o pedido, recorrendo de sua decisão o delegado do Partido Social Democrático. Aberta a urna, dela foram retirados a folha de votação e as respectivas sobrescritas. Pela leitura em alta voz se foi comprovada a votação de 91 (noventa e um) eleitores, sendo 88 (oitenta e oito) da seção. Teve verificada que a

votações para Presidente e Vice-Presidente da República não veio, a partir, mas na própria Sobrecarta, Modelo nº 3, em conjunto com as cédulas para Governador do Estado, o Tribunal resolveu apurar a votação tanto para Presidente e Vice-Presidente como para Governador, considerando que a votação em conjunto, embora não estivesse na forma dos respectivos documentos, não quebra o sigilo do voto. Dessa resolução os deputados da Partida Federalista Brasileira e da Partida Social Democrática recorreram à Instância Superior. Abertas as sobrecartas, em número correspondente ao do voto, passou-se à apuração dos papéis de sufrágio, sendo proclamado, em favor do Defunto recatado, Para Presidente da República - José Taóon, 6 (seis) votos; Adhemar de Barros, 21 (vinte e um) votos; Plínio Salgado, 3 (três) votos; José Celso Kubitschek, 51 (cinquenta e um) votos; em branco, 2 (dois) votos e nulos, 8 (oito) votos. Para Vice-Presidente da República - José Goulart, 50 (cinquenta) votos; Milton Campos, 10 (dez) votos; Benedito Costa, 14 (quatorze) votos; em branco, 7 (sete) votos e nulos, 7 (sete) votos. Para Governador do Estado - Epitácio Cafesqueira, 51 (cinquenta e um) votos; Magalhães Góes, 31 (trinta e um) votos; em branco, 1 (uma) voto e nulos, 8 (oito) votos.

Em conformância com o Venerando Provisão nº 5953 de 5 de dezembro anterior, vem as plenárias a urar da Vigésima Terceira Sessão de Poderes, anulada pela 21ª sessão e outra sessão.

M. B. ...

exercitaram o direito de voto 33 (trinta e três) eleitores. Sua abertura nos ofereceu impugnações dos delegados de partidos e uela de continham sufrágios em número equivalente ao de votantes. Apurada a votação, foi proclamado este resultado: Sen. Presidente da República - Juarez Távora, 1 (hum) voto; Adhemar de Barros, 7 (sete) votos; Juscelino Kubitschek, 11 (onze) votos; em branco, 6 (seis) votos e nulos, 8 (oito) votos. Sen. Vice-Presidente da República - João Goulart, 11 (onze) votos; Danton Coelho, 6 (seis) votos; em branco, 8 (oito) votos e nulos, 8 (oito) votos. Sen. Governador do Estado - Epitácio Cafeteria, 23 (vinte e três) votos e nulos, 10 (dez) votos.

Foi presente a Mesa e mesa de Primeira Secção de Hecajaba, anulada pela 20.ª Junta e cuja votação foi validada pelo Venerando feição n. 5932 de 2 de Setembro seguinte. Sua abertura nos ofereceu qualquer impugnação e, segundo notícia da ata da eleição, compareceram e votaram 169 (cent e sessenta e nove) eleitores, incluindo 6 (seis) de partes except. As sobrecartas e pídulos únicos nela encontrados correspondiam ao número de votantes. Apurados os sufrágios uela continhas, foi proclamado seguinte resultado: Sen. Presidente da República - Juarez Távora, 2 (dois) votos; Adhemar de Barros, 29 (vinte e nove) votos; Plúcio Salgado, 1 (hum) voto; Juscelino Kubitschek, 131 (cent e trinta e um) votos; em branco, 2 (dois) votos e nulos, 4 (quatro) votos. Sen. Vice-Presidente da República - João Goulart, 131 (cent e trinta e um) votos; Milton Lima

Lampson, 4 (quatro) votos; Danton Coelho, 26 (vinte e seis) votos. em bracos, 6 (seis) votos e quib, 2 (dois) votos. For Joveruadu do Estado. Epitaf de Lampson, 31 (trinta e um) votos; Magalhães Borda, 135 (cento e trinta e cinco) votos; em bracos, 1 (um) voto e quib, 2 (dois) votos.

hadn mais havendo a tratar, o Dr. Desem-
bafedr. Peris deute declarou encerrada a
sessao. E, por se tratar de ~~assunto~~
dieta de ~~ordem~~, fevri ~~apresente~~ plá.

~~Trabalho para hoje - 1~~
Assinado

Augusto Dr. Bora
Augusto Dr. Bora
Augusto Dr. Bora
Augusto Dr. Bora
Augusto Dr. Bora

Atas de 1848 - Dr. Bora.

Acta da J. 438 sesses ordinarias do Tribunal
Reffoas Eleitoras.

No seguinte dia do mes de dezembro de anno
de mil novecentos e quicenta e seis, nesta cidade
de Belem, capital do Estado do Par, na sala de sesses
sesses, presentes o presidente Sr. Desembargador
Arnaldo Vasquez Rob; os juizes Auguste Paupl
de Joroborens, Iguaes de Saes do Oito, Felis
Freire Guara de Candad, Joaquim Gomes de Moraes
e Saes e illiquel frei de Almeida Guaraabeas
Viljo, e o promotor pefual Sr. Carlos Reis,
reunio ordinariamente o Tribunal Reffoas
Eleitor.

Aberta a sesso, a dez horas, foi lida e apr.
orden a ata de 285. sesses extraordinarias de
dia 16 do corrente.

- Juramento -

Reunio deitor (8. Louc. Pragaca) - Recor.
rank: Partes, Socis Progressista - Reccorido: 22.
pente Eleitor e Partes Socis Democritas - apre.
recof em Separado de 48. recf de Pragaca
(proc. 3585-55) - Relatr: Sr. R. J. Guara - Co-
ubgeram de pauto os recitos e negaram-lhes
aprovimeto pauto - reffimando a devor de
Junt - decretar a validade de toda a votaco
apurada em Separado; unanimemente.

Comunicaco - Comunicaco: Secreari do Tri-
bunal Reffoas Eleitor - voto apurado em se-
parado e voto de apurado, de 35 sesses elei-
toras (proc. 4149-55) - Relatr: Sr. Sr. Arnaldo
Rob, presidente - Preliminarmente, o Tribunal
mandou computar, em definitivo, a votaco
apurada em Separado pelo pauto Eleitor e

e que já figura nos respectivos mapas, assim
como consideras todos os artigos por elas
aprovados, contra o voto do Sr. José Sousa Costa
e Julia Gouveia.

Decretos elector (10.º Conc. Leão) - Recentes:
Partido Social Progressista e União Democrática
Nacional - Recaridos: 18.º Junta Elector Partido
Social Democrático e Partido Trabalhista Bra-
sileiro - validade em 5.º par. do Manual (form.
3666-55) - Relator: Dr. N. Pernambuco Filho -
Adiada, a requerimento do Relator.

- Parte administrativa -

C.º Dr. Desembargador Presente convocou
o Tribunal para uma sessão extraordinária
em 19 de corrente (sexta-feira), às
7, 30 horas, a fim de prosseguir nos trabalhos
de apuração dos votos validados por
decisão.

Em plenário a mesa de quadragésima
Sexta Sessão de Provação anulada pela
22.ª Junta e validade pela Veneranda Junta
n.º 59 de 2 de setembro antecedente. Aberta
sem interrupção em defesa de partidos
na forma encontradas 125 (cento e vinte
e cinco) pedidos iniciais, 112 (cento e doze)
subscritos, modelos 1.º (3) e 1.º (três) subscritos,
modelo 4 (quatro), e quanto a lista de eleições
noticias que compareceram e votaram
132 (cento e trinta e dois) electores. Divididos
os dividendos suscitados sobre os votos peditos
em separado, o delegado da União Democ-
rática Nacional, dentro do prazo termo legal
requerem a validade da votação pedita

Handwritten signature or name at the top right of the page.

na urna, isto é, dos 112 sufrágios, votos 3, e con-
 sequente a purificação apenas no sufrágio tomado
 em separado, sob o fundamento de que ali exerci-
 tou o direito de voto sem os cautelos legais, a elei-
 ta Sr. Francisca Teixeira Pascoal, sob o número
 de ordem 9 (nono), em fecho de eleições de outros
 recense, com a referência de que ignoram a pec-
 ca em que deva votar. O delegado do Partido So-
 cial Democrático, Sr. Augusto Ferreira de Sousa,
 pleiteou o indeferimento do pedido formulado
 pelo delegado do Partido Democrático Nacional
 em virtude de ter sido o único motivo de anula-
 ção, invocada pelo juiz e postulado no ato
 da apuração, procedida por este, o facto de
 ter o eleito Francisco Ferreira de Sousa, fili-
 do Partido Trabalhista Brasileiro, votado
 sem os cautelos legais nas duas eleições
 da eleição. Esse motivo foi considerado inad-
 missível pelo Juiz Eleitoral nº 5931 e nas
 duas citações invocadas pelo, no momento oportu-
 nus, perante a Junta Eleitoral, quais fuer
 irregularidades pré-existentes à apuração,
 pelo juiz, ficaram anuladas pelos ditos
 juizes do partido e conservando expressa dispo-
 sição do artigo 19 e 51 da Lei nº 2550 de
 25 de facto de 1950. O delegado do Partido Traba-
 listra Brasileiro ratificou as razões expostas
 pelo delegado do Partido Social Democrático.
 Atendendo a que o caso não se enquadrava
 no hipótese ventilada pelo delegado do Par-
 tido Social Democrático e do Partido Traba-
 listra Brasileiro, visto tratar-se de ma-
 teria não purgada exactamente na forma

fora da apuração, da qual sempre o Tribunal
também participou e decidiu, deliberaram,
por maioria de votos, deferir o pedido do
delegado do Partido Democrático Nacional
em sentido de declarar nula a votação
colhida na urna e serem apurados apenas
os sufrágios tomados em separado. O de-
legado do Partido Social Democrático
recusou essa decisão. Quando em in-
cício de a apuração da votação por
Presidente e Vice-Presidente da República
foi verificada por, por um descuido de mo-
mento, as cédulas iniciais da votação em
separado foram misturadas com as colhidas
na urna, havendo, assim, portam-se
de toda essa votação, pelo que o Tribu-
nal resolveu anulá-la, também a votação
tomada em separado por Presidente e Vice-
Presidente da República, indeferindo o pe-
dido do delegado do Partido Trabalhista
Brasileiro que pleiteava a anulação
de toda a votação colhida em separado,
sob a alegação de excesso de 3 (três) o
cento de votos em separado mencionados
em ato da eleição. O delegado do Partido
Trabalhista Brasileiro recusou essa de-
cisão. Apurados os votos (13) Sufrágios por
governador do Estado, validados pelo Tri-
bunal, foi proclamado este resultado:
Por Presidente da República, votos, 125
(cento e vinte e cinco) votos. Por Vice-Pre-
sidente da República, votos, 125 (cento e
vinte e cinco) votos. Por Governador do

Problema

do Estado - Epilogos de furos, 7 (sete) votos; Ma-
gabes Gault, 5 (cinco) votos. em branco (um) 1 vot
e, votos 112 (cento e doze) votos. x

O Sr. Desembargador Presidente Louroco
o Tribunal por seus sesses extraordinários em
seu 19 de agosto (7.º feira), no 7, 30 horas, por
qualquer da matéria em pauta e proferiu
seu apuravel dos seus validados por seus
decretos.

Nota mais haecum a tratar, o Sr. Desem-
bargador Presidente declarou encerrado a
sessão. E, por constar, em ~~...~~ R
diaria de ~~...~~ proposita a la

[Handwritten signature]

Supra do ~~...~~ a
Yupomifur em estudo
o ~~...~~ m
tudo de ~~...~~ m. Reg.

Ata da 287.ª sessão extraordinária do Tri-
bunal Superior Eleitoral.

No decorrer dos dias de maio de dezembro do ano
de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta ci-
dade de Belém, capital do Estado do P. M., na
sala de Sessões, presenças: presidente
Dr. Desembargador Amalberto Valentim Lobo; o juiz
Augusto Langil de Fátima, Lúcio de
Almeida, Milton Leal de Melo, Júlio
Freire Paiva de Andrade, José Maria Gomes
de Moraes e Lacerda e Luiz de Albuquerque
Pereira de Sá, e o promotor público
Dr. Carlos Mello, reuniram-se extraordinária-
mente o Tribunal Superior Eleitoral.

Aberta a sessão às nove horas, foi lida
e aprovada a ata da 286.ª sessão extra-
ordinária do dia 16 de corrente.

- Julgamento -

As ser denunciado o julgamento do recur-
so eleitoral nº 526, oriundo da 10.ª turma
(Maná) e relativos à 5.ª fase de Juarez,
em que são recorrentes o Partido Social
Progressista e a União Democrática de
Povo, recorridos, a 18.ª seção Eleitoral, o Par-
tido Social Democrático e o Partido Trabalhista
do Brasil (proc. 3666-55), o respectivo re-
lator, Sr. Dr. Pernambuco de Sá, deu o seu
voto, por motivos de consciência, sendo
de parecer os autos à Câmara, por efeito
de sua distribuição.

- Parte Administrativa -

Veio à Mesa a mesa de Decisão Quarta
Sessão de Trabalho, julgado pela 19.ª seção

Junta e validada pelos Decretos nº 5842, de
 18 de Novembro último, O delegado do Partido Social
 Democrático, alertando inicialmente que este
 crime era crime do foro permanente e não do
 foro do juiz Raymundo Guilhon de Oliveira,
 contra quem representa por esse infamando
 as Egrégias Tribunaes, impugnação sua aberta,
 pedindo pericia no resumo visto apresentar
 indícios de violação em favor da acusação
 do foro e crime. O pedido de pericia
 foi deferido, contra o voto do juiz
 Manoel Costa e voto de Manoel de Jesus,
 por voto, o Sr. Desembargador Presidente
 o Sr. Afonso Moura, após o registro de
 intimações, que descrevem os ditos fatos.

Em plenário a mesa da quarta sala
 de Tribunal, cujo voto foi acórdão
 pela 19ª Junta e validada pelos Decretos
 nº 5851 de 28 de Novembro de 1955.
 O delegado do Partido Social Democrático
 impugnação a abertura do crime, pedindo
 pericia no resumo, por apresentar indícios
 de violação. O Tribunal não deferiu, mas
 inicialmente o pedido, tendo o partido re-
 querido recurso dessa decisão. O delegado
 do Partido Trabalhista Proletário requerer
 fosse sobreposta a apuração da aludida
 mesa, até que o Sr. Raymundo Guilhon de Oli-
 veira, juiz eleito de 11.º Juiz (Juiz), presen-
 tes informações por Sr. Juiz Edicardo e
 requerer de representantes formulada pelo
 delegado do Partido Social Democrático
 que, também, foi sentida, quando usou

Handwritten signature or name at the top right of the page.

votam founada em separado, por seu - tendo sido
 12 (doze) eleitores de outro secção - e si frou em
 mais 10 (dez) sufrágios colhidos com os cartões
 legais, dando se inferir que são (r) dels vata-
 ram sem esses cartões, portanto, ao
 seu, fora a votação, invocando, em abau
 de seu pedido, a decisão do Tribunal re-
 ferente à eleição de Bragaça, na ses-
 são ordinária de dia 17 de agosto. O Tri-
 bunal deliberou sobre toda a votação,
 contra o voto do juiz Julio Lourenço, do seu
 parecer o delegado do Partido Social
 Progressista.

Em consequência o Venerando pro-
 curador n.º 5962, de 5 de dezembro seguinte, foi
 presente a seu a mesa de Sexta feira
 de Moçambique, qualada pela 20ª Junta e na
 qual exercitaram o direito de voto 86 (oitenta
 e seis) eleitores, segundo informação da ata
 da eleição. Sua decisão não se funda
 em qualquer dos delegados de partido
 e os cidadãos meias e sobranceiros existentes
 coincidiram com o número de votantes.
 Por ocasião da apreciação dos dividendos
 suscitados a respeito da votação to-
 mada em separado, o delegado do Pa-
 rtido Social Progressista pediu a
 verificação dos títulos que a accompa-
 nhava e essa verificação resultando
 provada que a eleição Belunim os factos
 acima citados sem os cartões legais,
 havia contra a votação de toda a votação,
 por se pela sua falta pedir a validade de

validade da mesma. O Tribunal, porém, o
voto de seis milhões de deliberar cumprir
todas as votações de referenda, uma, de que
recorreu o Partido Social Democrático,
através de seu delegado.

O Sr. Desembargador Presidente con-
vocou seus pares para uma sessão ex-
traordinária, de 14, do tempo da tarde, a fim
de prosseguir no apuramento das urnas
validadas pelo Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. De-
sembargador Presidente declarou encerrada
a sessão. Passado a "expressão" da
coluna, intercalando a fls. 13 verso. É, por
constar, em ~~...~~ ~~...~~ ~~...~~
Santana, 14 de maio de 1964.

Antônio de

Augusto R. Brand

João de Deus Aguiar

João de Deus Aguiar

João de Deus Aguiar

João de Deus Aguiar

Ata da 288ª sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral.

No dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sala de suas sessões, presentes o presidente Dr. Desembargador Arnaldo Vasquez Lobo; o juiz presidente Rangel de Barrosena, Iguacy de Souza Matta, Milton Leão de Melo, Julio Freire Gouveia de Azevedo e Joaquim Gomes de Barros e Lacerda, e o procurador regional Dr. Otávio Melo, reuniram extraordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral.

Aberta a sessão às quinze horas e trinta minutos, foi lida e aprovada a ata da 285ª sessão extraordinária do dia 16 do corrente.

- Distribuição de Causas -

Embargos infringentes - Embargante: Coligação Democrática Paraense - Embargado: o Conselho Municipal formado v. 5952, de 2 de dezembro de 1955. Releitor da 9ª seção de Eleitores (proc. 1169-55) - Dr. Dr. Dr. Milton Melo.

Recursos eleitorais (15ª Zona - Breves) - Recorrente: Partido Republicano - Recorrido: Dr. Juiz Eleitoral da Zona - indeferimento de nulidade de Maria Gazari Ferreira e outros eleitores (proc. 1163-55) - Dr. Dr. Dr. Barros e Lacerda.

Recursos eleitorais (15ª Zona - Breves) - Recorrente: Partido Republicano - Recorrido: Dr. Juiz Eleitoral da Zona - indeferimento de nulidade de Ozil Figueiredo, Pinheiro e outros eleitores (proc. 1164-55) - Dr. Dr. Dr. Pernambuco Filho.

Recursos electorales (15.º Lugar - Buenos) - Representante:
Partido Republicano - Representante: N.º Jefe Electoral
de Jura - indiferencia de exclusión de Leon
nival Mercedes del Oza y otros electores (proc.
4165-55) - Sr. Dr. Augusto de Jorjoviana.

Recursos electorales (15.º Lugar - Buenos) - Representante:
Partido Republicano - Representante: N.º
Jefe Electoral de Jura - indiferencia de
exclusión de Solentina Mercedes Macchato y otros
electores (proc. 4166-55) - Sr. Dr. Don. Juan
Moita.

Recursos electorales (15.º Lugar - Buenos) - Representante:
Partido Republicano - Representante: N.º
Jefe Electoral de Jura - indiferencia de
exclusión de Saac Antonio Saanes y otros
electores (proc. 4167-55) - Sr. Dr. N.º Milton
Melo.

Recursos electorales (15.º Lugar - Buenos) - Representante:
Partido Republicano - Representante: N.º
Jefe Electoral de Jura - indiferencia de
exclusión de David Luis Bostali y otros electores
(proc. 4168-55) - Sr. Dr. N.º Julio Sourin.

Recursos electorales (10.º Lugar - Maná) - Representante:
Partido Social Ingresista y Unión
Democrática Nacional - Representante: 18.º Jefe
Electoral Partido Social Democrático y Partido
Froebelista Progresivo - validación
de 5.º juez de Maná (proc. 3666-55) -
Sr. Dr. N.º Torres y Juan (don Froebelista).
- Entrega de Actos.

Comunicación - Comunicante: Secretarías de
Tribunal Regional Electoral (proc. 4149-55) -
Sr. Dr. Don. Juan Luis Lobo, presidente, con

sem período associado.

Recurso eleitoral (18.ª Leis. - Pragaçu - Irecê -
 Recorrido: Partido Social Progressista - Recorrido:
 22.ª Junta Eleitoral e Partido Social Democrático
 - apuração em separado da 45.ª mesa de Pragaçu -
 (proc. 3585-55) - Pelo Sr. N. Felix Gouveia, com perí-
 do associado.

Recurso eleitoral (24.ª Leis. - C. Praguai) -
 Recorrido: Partido Socialista Brasileiro -
 Recorrido: 38.ª Junta Eleitoral e Partido Social
 Democrático - 1.ª mesa de Lameirão de Praguai
 apuração em separado (proc. 3749-55) - Pelo Sr.
 N. Felix Gouveia, sem período associado.

Recurso eleitoral (16.ª Leis. - Afai) - Recorrido:
 Aliança Democrática Varanor - Recorrido:
 25.ª Junta Eleitoral - 6.ª mesa de Afai, apuração
 em separado (proc. 3991-55) - Pelo Sr. N. Felix
 Gouveia, sem período associado.

Passagem de Leis -

Recurso eleitoral (15.ª Leis. - Breves) - Recorrido:
 Partido Republicano - Recorrido: N.ª Junta Eleitoral
 de Zua - referência de excluda de Maria
 Nazari Fereira e outros eleitores (proc. 4163-55)
 Dr. Sr. N. Novaes e Leoa ao Sr. N. Troucador Refi-
 ent.

Recurso eleitoral (15.ª Leis. - Breves) - Recorrido:
 Partido Republicano - Recorrido: N.ª Junta Eleitoral
 de Zua (proc.), dep. - referência de ex-
 cluda de Cyrl. Dispersos Fideias e outros
 eleitores (proc. 4164-55) - Dr. Sr. N. Pernambuco
 Filho ao Sr. N. Troucador Refi. ent.

Recurso eleitoral (15.ª Leis. - Breves) - Recor-
 rido: Partido Republicano - Recorrido: N.ª Junta

Nº 1
Nº 2
Nº 3
Nº 4
Nº 5
Nº 6
Nº 7
Nº 8
Nº 9
Nº 10
Nº 11
Nº 12
Nº 13
Nº 14
Nº 15
Nº 16
Nº 17
Nº 18
Nº 19
Nº 20
Nº 21
Nº 22
Nº 23
Nº 24
Nº 25
Nº 26
Nº 27
Nº 28
Nº 29
Nº 30
Nº 31
Nº 32
Nº 33
Nº 34
Nº 35
Nº 36
Nº 37
Nº 38
Nº 39
Nº 40
Nº 41
Nº 42
Nº 43
Nº 44
Nº 45
Nº 46
Nº 47
Nº 48
Nº 49
Nº 50
Nº 51
Nº 52
Nº 53
Nº 54
Nº 55
Nº 56
Nº 57
Nº 58
Nº 59
Nº 60
Nº 61
Nº 62
Nº 63
Nº 64
Nº 65
Nº 66
Nº 67
Nº 68
Nº 69
Nº 70
Nº 71
Nº 72
Nº 73
Nº 74
Nº 75
Nº 76
Nº 77
Nº 78
Nº 79
Nº 80
Nº 81
Nº 82
Nº 83
Nº 84
Nº 85
Nº 86
Nº 87
Nº 88
Nº 89
Nº 90
Nº 91
Nº 92
Nº 93
Nº 94
Nº 95
Nº 96
Nº 97
Nº 98
Nº 99
Nº 100
Nº 101
Nº 102
Nº 103
Nº 104
Nº 105
Nº 106
Nº 107
Nº 108
Nº 109
Nº 110
Nº 111
Nº 112
Nº 113
Nº 114
Nº 115
Nº 116
Nº 117
Nº 118
Nº 119
Nº 120
Nº 121
Nº 122
Nº 123
Nº 124
Nº 125
Nº 126
Nº 127
Nº 128
Nº 129
Nº 130
Nº 131
Nº 132
Nº 133
Nº 134
Nº 135
Nº 136
Nº 137
Nº 138
Nº 139
Nº 140
Nº 141
Nº 142
Nº 143
Nº 144
Nº 145
Nº 146
Nº 147
Nº 148
Nº 149
Nº 150
Nº 151
Nº 152
Nº 153
Nº 154
Nº 155
Nº 156
Nº 157
Nº 158
Nº 159
Nº 160
Nº 161
Nº 162
Nº 163
Nº 164
Nº 165
Nº 166
Nº 167
Nº 168
Nº 169
Nº 170
Nº 171
Nº 172
Nº 173
Nº 174
Nº 175
Nº 176
Nº 177
Nº 178
Nº 179
Nº 180
Nº 181
Nº 182
Nº 183
Nº 184
Nº 185
Nº 186
Nº 187
Nº 188
Nº 189
Nº 190
Nº 191
Nº 192
Nº 193
Nº 194
Nº 195
Nº 196
Nº 197
Nº 198
Nº 199
Nº 200
Nº 201
Nº 202
Nº 203
Nº 204
Nº 205
Nº 206
Nº 207
Nº 208
Nº 209
Nº 210
Nº 211
Nº 212
Nº 213
Nº 214
Nº 215
Nº 216
Nº 217
Nº 218
Nº 219
Nº 220
Nº 221
Nº 222
Nº 223
Nº 224
Nº 225
Nº 226
Nº 227
Nº 228
Nº 229
Nº 230
Nº 231
Nº 232
Nº 233
Nº 234
Nº 235
Nº 236
Nº 237
Nº 238
Nº 239
Nº 240
Nº 241
Nº 242
Nº 243
Nº 244
Nº 245
Nº 246
Nº 247
Nº 248
Nº 249
Nº 250
Nº 251
Nº 252
Nº 253
Nº 254
Nº 255
Nº 256
Nº 257
Nº 258
Nº 259
Nº 260
Nº 261
Nº 262
Nº 263
Nº 264
Nº 265
Nº 266
Nº 267
Nº 268
Nº 269
Nº 270
Nº 271
Nº 272
Nº 273
Nº 274
Nº 275
Nº 276
Nº 277
Nº 278
Nº 279
Nº 280
Nº 281
Nº 282
Nº 283
Nº 284
Nº 285
Nº 286
Nº 287
Nº 288
Nº 289
Nº 290
Nº 291
Nº 292
Nº 293
Nº 294
Nº 295
Nº 296
Nº 297
Nº 298
Nº 299
Nº 300
Nº 301
Nº 302
Nº 303
Nº 304
Nº 305
Nº 306
Nº 307
Nº 308
Nº 309
Nº 310
Nº 311
Nº 312
Nº 313
Nº 314
Nº 315
Nº 316
Nº 317
Nº 318
Nº 319
Nº 320
Nº 321
Nº 322
Nº 323
Nº 324
Nº 325
Nº 326
Nº 327
Nº 328
Nº 329
Nº 330
Nº 331
Nº 332
Nº 333
Nº 334
Nº 335
Nº 336
Nº 337
Nº 338
Nº 339
Nº 340
Nº 341
Nº 342
Nº 343
Nº 344
Nº 345
Nº 346
Nº 347
Nº 348
Nº 349
Nº 350
Nº 351
Nº 352
Nº 353
Nº 354
Nº 355
Nº 356
Nº 357
Nº 358
Nº 359
Nº 360
Nº 361
Nº 362
Nº 363
Nº 364
Nº 365
Nº 366
Nº 367
Nº 368
Nº 369
Nº 370
Nº 371
Nº 372
Nº 373
Nº 374
Nº 375
Nº 376
Nº 377
Nº 378
Nº 379
Nº 380
Nº 381
Nº 382
Nº 383
Nº 384
Nº 385
Nº 386
Nº 387
Nº 388
Nº 389
Nº 390
Nº 391
Nº 392
Nº 393
Nº 394
Nº 395
Nº 396
Nº 397
Nº 398
Nº 399
Nº 400
Nº 401
Nº 402
Nº 403
Nº 404
Nº 405
Nº 406
Nº 407
Nº 408
Nº 409
Nº 410
Nº 411
Nº 412
Nº 413
Nº 414
Nº 415
Nº 416
Nº 417
Nº 418
Nº 419
Nº 420
Nº 421
Nº 422
Nº 423
Nº 424
Nº 425
Nº 426
Nº 427
Nº 428
Nº 429
Nº 430
Nº 431
Nº 432
Nº 433
Nº 434
Nº 435
Nº 436
Nº 437
Nº 438
Nº 439
Nº 440
Nº 441
Nº 442
Nº 443
Nº 444
Nº 445
Nº 446
Nº 447
Nº 448
Nº 449
Nº 450
Nº 451
Nº 452
Nº 453
Nº 454
Nº 455
Nº 456
Nº 457
Nº 458
Nº 459
Nº 460
Nº 461
Nº 462
Nº 463
Nº 464
Nº 465
Nº 466
Nº 467
Nº 468
Nº 469
Nº 470
Nº 471
Nº 472
Nº 473
Nº 474
Nº 475
Nº 476
Nº 477
Nº 478
Nº 479
Nº 480
Nº 481
Nº 482
Nº 483
Nº 484
Nº 485
Nº 486
Nº 487
Nº 488
Nº 489
Nº 490
Nº 491
Nº 492
Nº 493
Nº 494
Nº 495
Nº 496
Nº 497
Nº 498
Nº 499
Nº 500
Nº 501
Nº 502
Nº 503
Nº 504
Nº 505
Nº 506
Nº 507
Nº 508
Nº 509
Nº 510
Nº 511
Nº 512
Nº 513
Nº 514
Nº 515
Nº 516
Nº 517
Nº 518
Nº 519
Nº 520
Nº 521
Nº 522
Nº 523
Nº 524
Nº 525
Nº 526
Nº 527
Nº 528
Nº 529
Nº 530
Nº 531
Nº 532
Nº 533
Nº 534
Nº 535
Nº 536
Nº 537
Nº 538
Nº 539
Nº 540
Nº 541
Nº 542
Nº 543
Nº 544
Nº 545
Nº 546
Nº 547
Nº 548
Nº 549
Nº 550
Nº 551
Nº 552
Nº 553
Nº 554
Nº 555
Nº 556
Nº 557
Nº 558
Nº 559
Nº 560
Nº 561
Nº 562
Nº 563
Nº 564
Nº 565
Nº 566
Nº 567
Nº 568
Nº 569
Nº 570
Nº 571
Nº 572
Nº 573
Nº 574
Nº 575
Nº 576
Nº 577
Nº 578
Nº 579
Nº 580
Nº 581
Nº 582
Nº 583
Nº 584
Nº 585
Nº 586
Nº 587
Nº 588
Nº 589
Nº 590
Nº 591
Nº 592
Nº 593
Nº 594
Nº 595
Nº 596
Nº 597
Nº 598
Nº 599
Nº 600
Nº 601
Nº 602
Nº 603
Nº 604
Nº 605
Nº 606
Nº 607
Nº 608
Nº 609
Nº 610
Nº 611
Nº 612
Nº 613
Nº 614
Nº 615
Nº 616
Nº 617
Nº 618
Nº 619
Nº 620
Nº 621
Nº 622
Nº 623
Nº 624
Nº 625
Nº 626
Nº 627
Nº 628
Nº 629
Nº 630
Nº 631
Nº 632
Nº 633
Nº 634
Nº 635
Nº 636
Nº 637
Nº 638
Nº 639
Nº 640
Nº 641
Nº 642
Nº 643
Nº 644
Nº 645
Nº 646
Nº 647
Nº 648
Nº 649
Nº 650
Nº 651
Nº 652
Nº 653
Nº 654
Nº 655
Nº 656
Nº 657
Nº 658
Nº 659
Nº 660
Nº 661
Nº 662
Nº 663
Nº 664
Nº 665
Nº 666
Nº 667
Nº 668
Nº 669
Nº 670
Nº 671
Nº 672
Nº 673
Nº 674
Nº 675
Nº 676
Nº 677
Nº 678
Nº 679
Nº 680
Nº 681
Nº 682
Nº 683
Nº 684
Nº 685
Nº 686
Nº 687
Nº 688
Nº 689
Nº 690
Nº 691
Nº 692
Nº 693
Nº 694
Nº 695
Nº 696
Nº 697
Nº 698
Nº 699
Nº 700
Nº 701
Nº 702
Nº 703
Nº 704
Nº 705
Nº 706
Nº 707
Nº 708
Nº 709
Nº 710
Nº 711
Nº 712
Nº 713
Nº 714
Nº 715
Nº 716
Nº 717
Nº 718
Nº 719
Nº 720
Nº 721
Nº 722
Nº 723
Nº 724
Nº 725
Nº 726
Nº 727
Nº 728
Nº 729
Nº 730
Nº 731
Nº 732
Nº 733
Nº 734
Nº 735
Nº 736
Nº 737
Nº 738
Nº 739
Nº 740
Nº 741
Nº 742
Nº 743
Nº 744
Nº 745
Nº 746
Nº 747
Nº 748
Nº 749
Nº 750
Nº 751
Nº 752
Nº 753
Nº 754
Nº 755
Nº 756
Nº 757
Nº 758
Nº 759
Nº 760
Nº 761
Nº 762
Nº 763
Nº 764
Nº 765
Nº 766
Nº 767
Nº 768
Nº 769
Nº 770
Nº 771
Nº 772
Nº 773
Nº 774
Nº 775
Nº 776
Nº 777
Nº 778
Nº 779
Nº 780
Nº 781
Nº 782
Nº 783
Nº 784
Nº 785
Nº 786
Nº 787
Nº 788
Nº 789
Nº 790
Nº 791
Nº 792
Nº 793
Nº 794
Nº 795
Nº 796
Nº 797
Nº 798
Nº 799
Nº 800
Nº 801
Nº 802
Nº 803
Nº 804
Nº 805
Nº 806
Nº 807
Nº 808
Nº 809
Nº 810
Nº 811
Nº 812
Nº 813
Nº 814
Nº 815
Nº 816
Nº 817
Nº 818
Nº 819
Nº 820
Nº 821
Nº 822
Nº 823
Nº 824
Nº 825
Nº 826
Nº 827
Nº 828
Nº 829
Nº 830
Nº 831
Nº 832
Nº 833
Nº 834
Nº 835
Nº 836
Nº 837
Nº 838
Nº 839
Nº 840
Nº 841
Nº 842
Nº 843
Nº 844
Nº 845
Nº 846
Nº 847
Nº 848
Nº 849
Nº 850
Nº 851
Nº 852
Nº 853
Nº 854
Nº 855
Nº 856
Nº 857
Nº 858
Nº 859
Nº 860
Nº 861
Nº 862
Nº 863
Nº 864
Nº 865
Nº 866
Nº 867
Nº 868
Nº 869
Nº 870
Nº 871
Nº 872
Nº 873
Nº 874
Nº 875
Nº 876
Nº 877
Nº 878
Nº 879
Nº 880
Nº 881
Nº 882
Nº 883
Nº 884
Nº 885
Nº 886
Nº 887
Nº 888
Nº 889
Nº 890
Nº 891
Nº 892
Nº 893
Nº 894
Nº 895
Nº 896
Nº 897
Nº 898
Nº 899
Nº 900
Nº 901
Nº 902
Nº 903
Nº 904
Nº 905
Nº 906
Nº 907
Nº 908
Nº 909
Nº 910
Nº 911
Nº 912
Nº 913
Nº 914
Nº 915
Nº 916
Nº 917
Nº 918
Nº 919
Nº 920
Nº 921
Nº 922
Nº 923
Nº 924
Nº 925
Nº 926
Nº 927
Nº 928
Nº 929
Nº 930
Nº 931
Nº 932
Nº 933
Nº 934
Nº 935
Nº 936
Nº 937
Nº 938
Nº 939
Nº 940
Nº 941
Nº 942
Nº 943
Nº 944
Nº 945
Nº 946
Nº 947
Nº 948
Nº 949
Nº 950
Nº 951
Nº 952
Nº 953
Nº 954
Nº 955
Nº 956
Nº 957
Nº 958
Nº 959
Nº 960
Nº 961
Nº 962
Nº 963
Nº 964
Nº 965
Nº 966
Nº 967
Nº 968
Nº 969
Nº 970
Nº 971
Nº 972
Nº 973
Nº 974
Nº 975
Nº 976
Nº 977
Nº 978
Nº 979
Nº 980
Nº 981
Nº 982
Nº 983
Nº 984
Nº 985
Nº 986
Nº 987
Nº 988
Nº 989
Nº 990
Nº 991
Nº 992
Nº 993
Nº 994
Nº 995
Nº 996
Nº 997
Nº 998
Nº 999
Nº 1000

— Eleitoral de Jora - em deferimento da exclusão de Laurival Mercês de Faria e outros eleitores (proc. 1165-55) - Do Sr. Dr. Augusto de Faria e outros ao Sr. N. Procurador Regional.

— Eleitoral (15.º Reg. - P.º 1166) - Recorrido: Partido Republicano - Recorrido: N.º 1.º Eleitoral de Jora - em deferimento da exclusão de Dolantina Mendes Macphar e outros eleitores (proc. 1166-55) - Do Sr. Dr. João Meira ao Sr. N.º Procurador Regional.

— Eleitoral (15.º Reg. - P.º 1167) - Recorrido: Partido Republicano - Recorrido: N.º 1.º Eleitoral de Jora - em deferimento da exclusão de Isaac Antonio Soares e outros eleitores (proc. 1167-55) - Do Sr. N.º Meira ao Sr. N.º Procurador Regional.

— Eleitoral (15.º Reg. - P.º 1168) - Recorrido: Partido Republicano - Recorrido: N.º 1.º Eleitoral de Jora - em deferimento da exclusão de David de Bastião e outros eleitores (proc. 1168-55) - Do Sr. N.º João de Sá ao Sr. N.º Procurador Regional.

— Parte administrativa.

Vim a pleuário a urnas da Terceira Seção de Moçambique, anulada pela 20.ª Junta Eleitoral e validada pelos Veneráveis Juizes de 5970 de 7 de dezembro seguinte. O delegado do Partido Trabalhista Brasileiro requerer fosse permitida ao delegado do Partido Social Democrático, que funcionou perante aquela Junta, vir ao Tribunal para identificar a sua assinatura por que inutiliza os votos da referida urna.

um. O pedido foi indeferido, a unanimidade,
 do que recorre o prelado delelado. O Partido So-
 cial Democrático, por seu delelado, segueren
 periciu na uniu, em virtude de a mesma nos
 Hages o quibus de registado e o caribus da
 Agência Postal de Macajuba, da remessa pa-
 ra Lavetá, onde já se apurou, em vez
 que se viu certidão do Direito Regional dos
 Correios e Telegrafos, comprovando que todos
 os unius de Macajuba foram por Lavetá,
 via postal, devidamente registrados com
 caribus e numeracao correspondente. O
 Tribunal indeferiu o pedido por causa de
 rar desnecessária a verificacao objeto
 do periciu, por se perceber a oltro mi-
 nos Hages, a uniu de caribus que
 fiute de registro dos correios, do se re-
 gorem o referido delelado. O delelado do
 Partido Trabalhista Brasileiro pede a
 nulidade de toda a votacao sob a al-
 gao de que a uniu primitiva teria
 sido substituida, em sua condicao de
 Lavetá por este capital, Hages por
 proprio juiz Eleitoral de 12.ª Zona em laudo
 de propriedade do Governo do Estado, pa-
 rando instrucao emanada deste Tri-
 bunal. Exertando o delelado do Partido
 Trabalhista Brasileiro, o delelado do
 Social Democrático Tribunal disse pe-
 as unius de Macajuba permanecerem em
 Lavetá e de lá, vicou, sob a vigilancia
 de trapu Federal e de delelados de todos
 os partidos, sendo materialmente em-

impossível, por isso, tal substituição. O delegado do Partido Social Trabalhista disse que as urnas seriam fechadas em camarote por funcionários com o sistema, mas não disse nada possível ao delegado dar-lhes a necessária assistência.

O Tribunal inferior o pedido do delegado do Partido Trabalhista Provisório, de que o mesmo recorreu. Salta a favor do delegado do Partido Trabalhista Provisório por solicitação feita sobreestada a apuração da urna, etc. conclusões de inquirição que solicitação seja restaurada, ouvidos a tropa federal, o fiscal do partido e a guardião de laucha por gauduzim tais urnas. O Tribunal inferior, unanimemente, o requerimento do delegado do Partido Trabalhista Provisório, que recorreu desta decisão. Foi aberta a urna que contém 59 (quinhenta e nove) votos únicos, 21 (vinte e um) sobrecartos, modelo 1 e 59 (quinhenta e nove) sobrecartos, modelo 3. Trouxeram fornecer o número de votos pela ata da eleição, constatou a Mesa que a mesma foi arquivada nos autos. Expostos os sobrecartos e cédulas únicas, o delegado do Partido Social Democrático impugnou-lhes a apuração, sob o fundamento de que se refere - "R. Silva não coincidiu com a da palmeira própria dos factos de votação, que é 'TAB', correspondente à do presidente Teodoro Aragão de Brito. O Tribunal, adotando

adstando a preliminar do Sr. Desembargador Auguste de Gouveia, resolveu sobreestare a apuracao da Terceira Seccao de Mocajuba, para decidir, sobre ella, de pois de examinada a urna da Quarta Seccao de Mesmo Municipio, em virtude de fustar dos autos do recurso relativo a Quarta Seccao que a rubrica "R. Silva" correspondia a do presidente da Mesa Receptora desta mesma Seccao.

Em plenario a urna da Quarta Seccao de Mocajuba, os delegados do Partido Social Democratico e do Partido Federalista Brasileiro e do Partido Social Trabalhista referaram os requerimentos e impugnaes formulados a respeito da Terceira Seccao de Mocajuba, que tambem foram referidos, com recurso do parte interessado a Instancia Superior. Aberta a urna, foi constatado que as cedulas unicas e as sobrecartas pardas e brancas se apresentavam com a rubrica "R. Silva", digo, "TTTB", ao passo que, na columna propria dos factos de votacao, figura a rubrica "R. Silva". Segundo noticia da ata da eleicao, votaram na Quarta Seccao de Mocajuba 80 (oitenta) electores, enquanto foram retirados da urna 126 (cento e vinte e seis) sobrecartas comuns, 13 (treze) sobrecartas, modelo 4 e 113 (cento e treze) cedulas unicas, pressuposto, assim, o comparecimento de 139 (cento e trinta e nove) electores. O Tribunal, unanimemente, decidiu annullar toda a votacao da Terceira Seccao de Mocajuba, "ex-oi" do art. 54, n. 1,

1, publicada com o art. 8º, nº 2, do Código Elei-
toral, também, face ao art. 124 do mesmo
diploma legal. Igual direito teve o Tribunal
quanto à Quarta Seção de Macapá, cuja or-
dém foi anulada, à unanimidade, pelos
mesmos fundamentos.

— Vendo a Mesa a urna da Situação Secção
de Macapá, validada pelo Venerando Jivore
nº 5967 de 7 de dezembro corrente, o delegado
da Partida Social Democrática, Partida Tra-
ballista Brasileira e Partida Social Trabi-
lhistas renovaram o requerimento e impug-
nações articuladas em relação à Terceira e
à Quarta Seção de mesmos municípios, que
o Tribunal se abria de anulada. O Tribunal
pouco nos casos anteriores, não deferiu todos
o requerimentos e impugnações, recorrendo,
imediatamente, à preparação de seus de-
cisões, os delegados interessados. Deliberando
o Tribunal apuro a urna em precedente
de existência de ato de pleito que foi
arrancada do posto, onde figurava a
fol. 17, com fundamentos do Venerando Jivore
nº 496, de 20 de agosto de 1951, do Tribunal
Superior Eleitoral, que não considerou motivo
de nulidade de votação o extravio de ato
de eleição, posterior à votação de Junta
Eleitoral, o delegado da Partida Social Demos-
crática disse parecer, basead no art. 123,
nº 6, do Código Eleitoral. Aberta a urna,
nela foram encontrados 104 (cento e qua-
tro) votos únicos, 104 (cento e quatro)
votantes, votos 3 e 14 (quatorze) sobre

sobrecartas, modelo h, além de outros 14 (quatorze) sobrecartas, modelo h, contidos no involuço especial. O delegado do Partido Social Democrático requereu fosse verificada se, com efeito, foram tomados com os cartões legais os votos de 28 (vinte e oito) eleitores portadores de segunda via. O Tribunal não deferiu e o delegado protestante recorreu dessa decisão, por ser votaram eleitores portadores de segunda via de título, sem os cartões legais. O delegado do Partido Social Democrático impugnou a validade dos votos dos fiscais, que foram tomados em separado, porque sendo 9 (nove) o número de representantes partidários apareceram 11 (onze) votos de fiscais, colhidos em sobrecarta branca. Foi deferido seu pedido pelo Tribunal, dito delegado recorreu dessa decisão, requerendo que tais sufrágios, após apurados, ficassem em involuços especiais, a fim de evitar que contivessem a votação geral, na hipótese do provimento do seu recurso. Deferido esse pedido, o Tribunal apurou tais votos, com este resultado: servindo como secretários os sr. João Lourenço e Augusto de Albuquerque, previamente designados pelo sr. João Desembargador Presidente. - Para Presidente da República - Juracy Taórn, 3 (três) votos; Adhemar de Barros, 6 (seis) votos; Plácido Salgado, 1 (um) voto e José Maria Kubitschek, 2 (dois) votos. Para Vice-Presidente da República - João Goulart, 2 (dois) votos; Milton Campos, 1 (um) voto; Daudan Celso, 7 (sete) votos e em Branco, 2 (dois) votos. Para Governador do Estado - Epitácio Cafaloni, 10 (dez) votos e Magalhães Barata, 2 (dois) votos.

votos. Após a contagem dos demais votos por
Presidente e Vice-Presidente da Republica, o de-
legado do Partido Social Democrático impug-
nou a validade de toda a votação, visto a
certidão, em seu poder, fornecida pelo Sr. José
Eliot de 12. Lane (Cameli), declarar que
votaram no Setimo Lual de Moçambique apenas
118 (cento e dezoito) eleitores, inclusive 14 (ca-
toze) de outros estados. O delegado do
União Democrática Nacional, contra-impug-
nando, disse não reconhecer validade na
certidão enviada pelo delegado do Partido Social
Democrático, visto não se encontrar au-
tenticação pelo referido José a folha de qual
consta aquela declaração. O Tribunal mi-
deferiu o pedido por intempestivo, e foi
recorreu o delegado do Partido Social Democ-
rático. Fazendo a contagem da sufrá-
gio por governador, foi proclamado o
seguinte resultado: Para Presidente da
Republica - Juarez Távora, 44 (quarenta e
quatro) votos; Adhemar de Barros, 40 (qua-
renta) votos; Alcides Salgado, 7 (sete) votos;
Juscelino Kubitschek, 15 (quinze) votos;
em branco, 3 (três) votos e outros, 8 (oito) votos.
Para Vice-Presidente da Republica - João
Goulart, 17 (dezoito) votos; Elói de Campos,
44 (quarenta e quatro) votos; Danton Coelho,
43 (quarenta e três) votos; em branco, 9 (nove)
votos e outros, 7 (sete) votos. Para Governador
dos Estados - Epitácio Cafaloni, 97
(noventa e sete) votos; Magalhães Bastos,
5 (cinco) votos; em branco, 1 (um) voto e

[Handwritten signature]

e outros, 14 (catuorze) votos. x

— Dando cumprimento ao venerando serido n.º 3968, de 7 de dezembro antecedente, o Tribunal levou a efeito a apuração de catuorze (14) sufrágios nos apurados pela quarta junta eleitoral e procedente a eleição da 6.ª seção de 28.º nome (Belém), com o seguinte resultado: Para Governador do Estado - Epilogo de Campos, 9 (nove) votos e Magalhães Barata, 5 (cinco) votos.

Quada mais tocando a tratar, o Sr. Secretário de Estado declarou encerrada a sessão. E, por estar em conformidade com o disposto no Regulamento interno a presente sessão.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Ata da 1.ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral.

No outo dia de mês de dezembro de ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sala de suas sessões, presentes o presidente Sr. Desembargador Manoel Vafente Robo, os juizes Augustus Kuegel de Byrdov e Silva, Spácio de Sousa Costa, Milton Reis de Melo, Jales Freire Guimarães de Cárdenas e Joaquim Gomes de Moraes e Silva, e o promotor público Sr. Otávio Melo, reuniram ordinariamente o Tribunal Regional Eleitoral.

Aberta a sessão as dezessete horas, foi lida e aprovada a ata da 287.ª sessão extraordinária de dia 19 de corrente.

- Julgamentos -

Recurso eleitoral (10.ª Com. Muqui) - Pe-
correntes: Partido Social Progressista e União
Democrática Nacional - Recorrido: 18ª Junta
Eleitoral, Partido Social Democrático e Par-
tido Trabalhista Brasileiro - validade de dia
5.º juiz de Muqui (proc. 3666-55) - Relator:
Sr. de Moraes e Silva - Comarca a parte
os recursos e deviam-lhes providências para
- Reformando a decisão da Junta - aculor a
retirada do 5.º juiz de Muqui, contra o voto
do Sr. Milton Melo que, no mérito, negava
providências.

- Parte Administrativa -

Foi presente à Mesa a urna da Com. La-
çã de Tucuruí, pedida pela 21.ª Junta e
cuja validade foi validada pelo Venerando

Venerando feiτος nº 5969 de 7 de dezembro audante, supri abertura nos ofícios em pugnancia das partes interessadas, sendo designados para secretarios os juizes Milton Meb e Joles Gouvea. Causo anti informe da ata da eleicao, compareceram e estiveram 118 (centos e dez oit) eleitores, em conuanciao fone o (membros de cidado iuicio e sobrecartas encontradas na urna. Por oca-siao da pontagem das sobrecartas apacas, o Sr. Francisco Ferreira de Joao, delegado do Partido Social Democratico, requerem a nulidade dos sufragios pontados nos sobrecartas paca sinalizadas no angulo superior, frente ou costas. O Tribunal indeferiu, unani-memente, de se recorrer aqali delato, que pediu fossem esguardadas aquelas sobrecartas, por o fone de d. p. c. l. Seu desfeito, o mesmo delato impugnou a va-lidade de toda a votacao, pleiteando sua nulidade, em virtude de a assinatura do presidente da Mesa Receptora, na ata, differir dos lançados nos sobrecartas apacas. Foi indeferido o pedido, a unani-midade, recorrendo de novo de novo o delato impugnant. O delato do Partido Social Trabalhista, Sr. Guedes Jri de Carvalho, impugnou a validade de 33 (trinta e tres) sobrecartas formais, sob o fundamento de ter havido interrupcao na numeracao das res-pectivas folhas, de um a nove, paca manda a lei 2550, resultando, de isto, evidente quebra do Sigilo do voto. Sendo indeferida a im-pugnacao, dito delato recorreu da de-

decisão do Tribunal. Sendo o Tribunal
composto quatro (4) votos para Josenaldo,
que poderia ser identificado eleitor, por
contar apenas a rubrica "Dourado",
em vez de nome por extenso do presidente
do Mesa Receptor, o delegado da União
Democrática Nacional recorreu dessa
decisão, visto ser autêntica a rubrica
em apóscro. Ultimada a apuração dos
sufrágios, foi proclamado este resultado:

Dono Presidente da República - Jurel Dourado,
3 (três) votos; Adhemar de Barros, 38 (trinta
e oito) votos; Plínio Salgado, 1 (um)
voto; Juscelino Kubitschek, 70 (setenta)
votos; em branco, 2 (dois) votos e quatro 4
(quatro) votos. Dono Vice-Presidente da Re-
pública - José Goulart, 80 (oitenta) votos;
Milton Campos, 8 (oito) votos; Danton Loe-
lgo, 18 (dezoito) votos; em branco, 8 (oito) vo-
tos e quatro, 4 (quatro) votos. Para Josenaldo
do Estado - Epilogo de Campos, 103 (cento
e três) votos; Magalhães Bastos, 1 (um) voto;
em branco, 3 (três) votos e quatro, 1 (um) voto.

Foi anunciada a apuração de urnas do
Mesa Receptor de Receitas, realizada pela 20-
Junta Eleitoral e validada pelo Juiz Eleitoral
nos n.ºs 5980, de 9 de dezembro antecedente. Sua
abertura não foi impedida pelos dele-
gados de partidos, pela falta de eleições,
notaram, nessa sessão, 92 (noventa
e dois) eleitores, incluindo 9 (nove) de
partido aceito. Exprotos os cotrecantos
e cedidos únicos, o voto Glória Ferraz

Ferro Gado, defendido on Leis Democraticas Republicanas, requeriu a annulacao de todos os votos partas, models 3, que se encontraram assuados nos angulos superior. O Tribunal se deferiu o pedido unanimente, do que se cobre o dit defendido. Apurados os resultados unicos e sobrecarta existentes, foi proclamado, official, o seguinte resultado: Por Presidente da Republica - Juary Taroni, 3 (tres) votos; Adhemar de Barros, 33 (trinta e tres) votos; Plinio Salgado, 1 (hum) voto; Juscelino Kubitcheck, 47 (quarenta e sete) votos; em brancos, 3 (tres) votos e nulos, 4 (quatro) votos. Por Vice-Prezidentia da Republica - Joao Goulart, 49 (quarenta e nove) votos; Milton Carneiro, 5 (quico) votos; Danton Loeb, 29 (vinte e nove) votos; em brancos, 4 (quatro) votos e nulos, 4 (quatro) votos. Por Senado do Estado - Epitacio da Silva, 37 (trinta e sete) votos; Magalhães Barata, 47 (quarenta e sete) votos e nulos, 7 (sete) votos. x

Foi presente a Mesa a urna da Vigésima Segunda fev de 1966, anulada pela 24ª fev e validada pelo Veneravel Tribunal nº 5976, de 7 de dezembro seguinte, cuja abertura nos foi impugnanada pelos partes interessados. Respeito on eleições que compareceram e votaram 90 (noventa) eleitores, sendo 83 (oetenta e tres) de homens. O defendido o Partido Trabalhista Brasileiro refere a anulacao de todos os votos, pelo facto de existir uma sobrecarta a mais,

Handwritten signature or name at the top right.

Desembargador Honrabilissimo e clarissimo a
passado, e, por estatuto, eu ~~Antônio de~~
direito e de facto, por lei e presente, etc.

~~Antônio de~~
Antônio de

Augusto de Paula

Quinta da Avenida

Prisão de

ou qualquer outra

Ata de

Ata da 289ª sessão extraordinária do
Tribunal de Justiça Eleitoral.

Ao vinte e um dias do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e quarenta e cinco,
nesta cidade de Belém, capital do Estado
do Pará, na sala de Sessões, preside
o presidente Sr. Desembargador Amaldo
Vasente Rob; o juiz Augusto Paço de
de Moraes, Lyra de Sousa Leite,
Milton Leob de Melo, Júlio Trício Sousa
de Andrade e Joaquim Gomes de Novaes e
Sousa, e o promotor de justiça D. Otávio

Ata da 1.ª sessão ordinária do Tribunal
 Superior Eleitoral.

Do vinte e dois dias do mês de agosto de
 1955 às vinte e seis de outubro de
 1955, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sala
 de São Marcos, presentes o presidente Sr. Desem-
 barbado Amal de Valente Lobo; os juizes Augusto Pau-
 gel de Borborema, Iguaçu de Sousa Neto, Milton
 Leão de Melo, Julio Freire Guará de Candeia
 e Joaquim Fausto de Moraes e Sousa, e o pro-
 curador regional Sr. Otávio Melo, reunido or-
 dinariamente o Tribunal Superior Elei-
 toral.

Aberta a sessão às nove horas e trinta mi-
 nutos, foram lidos e aprovados a ata da 1.ª sessão
 ordinária de dia 20 do corrente e a ata
 da 289.ª sessão extraordinária, de dia seguinte.

- Passagem de Autos -

Embargos infringentes - Embargos: Coliga-
 ção Democrática Progressiva - Embargos: Rene-
 mund Falcão nº 5952, de 2 de dezembro de 1955
 (proc. 1169-55) - Do Sr. Sr. Milton Melo ar. Sr. Sr.
 Procurador Regional.

- Julgamento -

Tomando conhecimento do laudo pericial do
 Sr. Cleto M. de Moraes e do parecer do Sr. Sr. Ju-
 rizado Superior Eleitoral, a respeito da urna do
 Desembarbado Amal de Valente Lobo, cujo pericial
 foi requerido pelo delegado do Partido Social De-
 mocrático, por apresentar indícios de violação,
 deliberou o Tribunal, a unanimidade, decre-
 tar a nulidade de toda a votação contida
 na referida urna, de acordo com o art. 97, § 1.º,

1.º, letra d), do Código Eleitoral.

— Conhecendo do laudo do perito N. Cleto M. de Moura e do parecer do representante do Ministério Público Eleitoral, relativos a urna da Quarta Seção de Salinópolis, que foi submetida a pericia, a requerimento do delegado do Partido Social Democrático, Partido Trabalhista Brasileiro e Partido Social Trabalhista, por apresentarem indícios de violação, resolveram aculor toda a votação colhida na plebiscitária urna, unanimente, no termo do art.º 97, § 1.º, letra d), do Código Eleitoral.

— Apresciando o laudo do perito N. Cleto M. de Moura e o parecer do Sr. N. Proença dos Reis, Juiz Eleitoral, pertencente a urna da Décima Segunda Seção de Quatipuru, cuja pericia foi pedida pelos delegados do Partido Social Democrático e do Partido Trabalhista Brasileiro, sob o fundamento de apresentarem indícios de violação, decidiram, unanimente, mandar apurar a votação feita nesta urna, "ex-oi" do art.º 97, § 1.º, letra e), da Lei nº 1164, de 24 de julho de 1950.

— Tomando conhecimento do laudo pericial do Sr. Cleto M. de Moura e do parecer do Sr. N. Proença dos Reis, Juiz Eleitoral, referentes a urna da Décima Terceira Seção de Quatipuru, que foi submetida a pericia, a requerimento do delegado do Partido Social Democrático e do Partido Trabalhista Brasileiro, por apresentarem indícios de violação, deliberou o Tribunal decretar a nulidade da votação colhida na referida urna, unanimente, de acôr-

acôrdo com o art. 94, § 1º, letra d) do Código Eleitoral.
 Conhecendo do laudo do perito Sr. Cleto M. de Moura
 e do parecer do Sr. Sr. Francisco Rêgo de Azevedo,
 a respeito da urna da Decima Segunda Seção
 de Salinaópolis, cujo pericúlo foi requerido pelos
 delegados do Partido Social Democrático, do Par-
 tido Trabalhista - Progressista e do Partido Social
 Trabalhista, visto apresentar indícios de vio-
 lação, resolveram, unânime e, anulando
 a votação colhida nessa urna, na conformida-
 de do art. 94, § 1º, letra d), da Lei nº 1164, de
 24 de julho de 1950, do que recorre o delegad
 do União Democrática Nacional.

- Parte Administrativa -

Designados para escrutinadores os juizes
 Lourenço Moita e Augusto de Garboreena, veio
 a pleuária a urna da Decima Segunda Sec-
 ção de Quatipuru, anulada pela 34ª Junta, vali-
 dadam pelo Venerando Acôrdo nº 5914, de 1º
 de dezembro andante, e cuja inviolabilidade
 foi reconhecida pelo Tribunal, acolhendo o
 laudo pericial do Sr. Cleto M. de Moura e
 o parecer do Sr. Sr. Francisco Rêgo de Aze-
 vedo, verificou-se, pela ata da eleição, que
 compareceram e votaram 84 (oitenta e quatro)
 eleitores, evidenciando 11 (onze) de outros see-
 ções. Aberta a urna, e feita a contagem
 das sobrescartas e cédulas únicas existentes
 em nome e no invólucro especial, em nú-
 mero de 83 (oitenta e três), passou-se à
 apuração dos respectivos sufrágios, fôrta
 a qual foi proclamado este resultado:
 Sr. Presidente da República ^{Francisco de Assis} (dois) vs.

votos; Adhemar de Barros, 32 (trinta e dois) votos;
Iliário Salgado, 2 (dois) votos; José de Kubito
Chelk, 43 (quarenta e três) votos; em branco,
1 (um) voto e nulos, 3 (três) votos. Para
Vice-Presidente da República - José Goulart,
44 (quarenta e quatro) votos; Milton Campos,
2 (dois) votos; Danton Coelho, 31 (trinta e um)
votos; em branco, 3 (três) votos e nulos, 3 (três)
votos. Para Governador do Estado - Epilopo
de Campos, 61 (sessenta e um) votos; Maga-
lhães Barata, 16 (dezesseis) votos; em branco,
2 (dois) votos e nulos, 4 (quatro) votos.

— Dando cumprimento aos venerandos preceitos
n.º 59/2 (de 30 de novembro últimos, o Tribunal
leveu a efeito a apuração de 6 (seis) votos,
para Governador, nos apurados pela Junta
Especial e tomados em separado na
Quarta Sessão de São José do Itaguai,
com o resultado seguinte: Para Governador
do Estado - Epilopo de Campos, 1 (um) voto;
Magalhães Barata, 2 (dois) votos e nulos, 3
(três) votos.

— Ainda em obediência aos mesmos preceitos,
coube a vez de serem apurados 11 (onze) su-
frágios, para Presidente e Vice-Presidente
da República e Governador do Estado, colhidos
em separado na Quinta Sessão de São José
do Itaguai, e que a Junta Especial
deixou de apurar, a pretexto de não que-
rer o sigilo do voto. Os delegados do Partido
Social Trabalhista e da União Democrática
Nacional compareceram os votos dos seguintes
eleitores, residentes na cidade de Paraíba, se-

seguinte rezam os respectivos títulos, e que, nesta conjunção, nos poderiam votar no município de São José de Jacuina: Edulves de Laroche Fernandes, título 6513; Fernandina Pereira Fernandes, título 4260; João Gazerra dos Santos, título 2216; Antonio Moraes de Silva, título 6855; Raimundo Fernandes de Oliveira, título 694; Raimundo Flor de Souza, título 6452; Raimundo Leão de Lima, título 4137; Dionísio de Souza Pinto, título 6437; Demosthenes Augusto Filho, título 6394 e Agiz Saliba, título 1682. Decidido o Tribunal apuro tão subreptivo, ditos delegados recaveram desse desígnio, requerendo o delegado do Partido Social Trabalhista se fizesse resguardado o dez (10) títulos acima referidos, para instrução de seu recurso. Apurados os subreptivos em pleneiccia, foi proclamado o seguinte resultado: Sr. Presidente da República - Juarez Távora, 1 (hum) voto; Adhemar de Barros, 4 (sete) votos; Plínio Salgado, cinco, José Luis Kubitschek, 1 (hum) voto; e outros, 2 (dois) votos. Sr. Vice-Presidente da República - João Goulart, 1 (hum) voto; Milton Campos, 1 (hum) voto; Danton Lacerda, 6 (seis) votos; em branco, 1 (hum) voto e outros, 2 (dois) votos. Para Governador do Estado - Epitácio Cafeteria, 8 (oito) votos; Margarida Barata, 2 (dois) votos e outros, 1 (hum) voto.

O Sr. Desembargador Presidente anunciou que o Tribunal só voltaria a reunir-se, ordinariamente, no dia 24 de janeiro (sábado), à hora seguinte.

Uma vez havendo a tratar, o Sr. Sr.

Decreto do Presidente da Republica em virtude
do art. 8º, par. 1º, da Constit. de 1891, e do art. 1º,
do Decreto de 15 de Novembro de 1907, sobre a
presente materia.

Decreto de 15 de Novembro de 1907, inter-
calando no art. 3º do Decreto de 15 de Novembro
de 1907.

[Handwritten signature]

Augusto B. de Barros

Mittreid des Jahres.

[Handwritten signature]

Paulo Melo de Carvalho

Acta da J. 135.ª sessão ordinária do Tri-
bunal Superior Eleitoral.

Foi voute e quatro dias do mês de dezem-
bro do ano de mil novecentos e cincoenta e
seis, nesta cidade de Belém, capital do Esta-
do do Par, em sala de seu paço, presentes
o presidente Sr. Decretado Amal de Katal
Lobo; o juiz presidente Rangel de Albuquerque
Lacerda de Souza Neto, Milton Leal de Paes,
Jules Frenco Faria de Azevedo e Joazeiro Faria

Yours de Louis e Sousa, e o promissor de fôrças N.
Honorables, reunij ordinariamente o Tribunal
Pefioral Eleitoral.

Hebta e sessa a' Lora Refuriental, foi
clida e aprovada a ata da 1.135. sessa ordinari-
na do dia 22 de novembro.

- Distribuição de Autos -

- Prestação de Autos - Responsavel: Edgar de
Souza Franco, diretor do Secretari de T. R. E.
(Proc. 4208-55) - Dr. N. Moraes e Sousa.

- Inspeção de Autos -

- Inspeção de Autos - Responsavel: Edgar
de Souza Franco, diretor do Secretari de T. R. E.
(Proc. 4208-55) - Dr. N. Moraes e Sousa
e Dr. D. Proença Refioral.

- Prestação de Autos - Responsavel: Edgar
de Souza Franco, diretor do Secretari de T. R. E.
(Proc. 4208-55) - Dr. N. Proença Refioral
e Dr. N. Moraes e Sousa.

- Julgamento -

Embargo injunção - Embargante: Calixto
Demeritico Paracense - Embargado: o Veneravel
Acórdão n. 5952 de 2 de dezembro de 1955 - validade
da votação da 9.ª sessão de Alegria (Proc. 1169-
55) - Relator: Dr. N. de Almeida - Recorreu ao
embargo, contra o voto do juiz Sousa Neto
e Moraes e Sousa, para - reformando o Veneravel
Acórdão embargado - restabelecer a decisão da 3.ª
sessão Eleitoral, que anulou a votação da 9.ª
sessão de Alegria.

- Parte Administrativa -

O Sr. Desembargador Presidente propoz a
se para des fôrças e para o Sr. D. Proença de

Froumard Depouat, augurando a S. Lucia e
Excm. Familia felix natal e prospera ann
nos, votos que tam entusiasticos als delegados
de partito presidenciais perante o Tribunal
baixo a palavra, o Sr. Des. Augusto de Borb.
seu agradece a saudades de Sr. Desem-
barfador Presidente e, retribuindo-a, expresso,
tambem a S. Lucia. Excm. Familia desejo
de bons festos e felizes annos. O representa-
te do Ministerio Publico Eleitor (causas)
seus agradecimentos, retribuindo a Presidencia
os votos formulados. Os delegados de Uniao de-
mocratica Nacional e do Partido Social Democ-
ratico, Sr. Gloria Ferraz Costa e Camilleto
Ferreira de Sousa, respectivamente manifes-
tam seus agradecimentos pela gestao que
para com eles, teve, Sr. Desembargador Be-
sidente, augurando a S. Lucia e sua Fa-
milia votos de felix natal e prospera ann
nos.

O Sr. Desembargador Presidente favorera
o Tribunal para uma sessao extraordinaria
no dia 16 de corrente (semana-feira), as
9 horas, para o effeito de art. 17 e seguintes
do Regulamento de 50 de 16 de setembro de 1935,
do Colend. Tribunal Superior Eleitor.

Logo mais havendo a vota, o Sr. Des-
embargador Presidente declarou guerdada
a sessao. E por conta de ~~causas~~ ~~causas~~
directas em Secao de favori a ~~proceder~~ ~~proceder~~ pta. //

[Handwritten signature]
Augusto de Borb.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Ata de 290ª sessão extraordinária do
Tribunal Superior Eleitoral.

No vinte e seis dias do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e quarenta e cinco,
nesta cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás,
na sala de suas sessões, presentes o presidente
Dr. Desembargador Amalberto Valentim Rabi; os juizes
Augusto Rangel de Barbosena Iguaçu de
Sampaio, Milton Leão de Melo, Julio Thome
Gouveia de Cadore e Joaquim Gomes de Souza
e Sousa, e o procurador e fiscal Dr. Afonso
Melo, reuniram extraordinariamente o Tribu-
nal Superior Eleitoral.

Leitura a sessão de dez horas, foi lida e
aprovada a ata de 1.ª de 296ª sessão ordinária
do dia 21 do corrente.

- Entrega de Autos -

Embargos infringentes - Embargante: Coli-
gação Democrática Paranaense - Embargado:

Embargado: o Decretado Feições n. 5952 de 2 de de-
zembro de 1955 - validade da 9.ª secção de Alquegas
(proc. h169-55) - Pilodr. R. Milton Melo, com acórdão
assuado.

- Julgamento -

Prestação de Contas - Responsavel: Edgar
de Souza Franco, director da Secretaria de
T. R. S. (proc. h208-55) - Relator: Sr. S. Gomes e
Souza - Julgaram bem e legal a applicação da
pda Sr. Edgar de Souza Franco, director da Secre-
taria de T. R. S., ao adiantamento de Cr\$
3.000,00 (três mil cruzados) recebido a 12 de
dezembro de 1955 da Despesa Fiscal do Tesouro
Nacional neste Estado e autorizaram, consequen-
tamente, a baixa na responsabilidade do aludido
de funcçãoario. Deixos meã nime.

- Parte Administrativa -

Faz o artigo 17 da Resoluçã n. 5050, de 16
de setembro de 1955, do Colegiã Tribunal Su-
perior Eleitoral, este Tribunal Regional pas-
sar a apurar a votação dos eleições realizadas,
nesta Circunscriçã, a 3 de outubro de corrente
ano, por Presidente e Vice-Presidente da Republi-
ca, e apurar dita votação, pelos atos finais
dos 38 (trinta e oito) postos Eleitorais em que
foi dividida a Circunscriçã, o Tribunal Superior.
A) Foram apuradas 1.315 (um mil trezentas
e quinze) secções, com esta resultad, detalhad
no mapa totalizador annexo h (quarta). Som
Presidente da Republica - 149.924 (cento e setenta
e nove mil novecentos e vinte e quatro) votos
validos, 4.902 (quatro mil novecentos e dois)
votos em branco, 5.386 (cinco mil trezentos e sei-

oitenta e seis) votos válidos e 2 (duas) sobrecartas a mais.
 Para Vice-Presidente da República - 173.274 (cento e setenta e três mil duzentos e setenta e quatro) votos válidos, 12.594 (doze mil quinhentos e noventa e quatro) votos em branco, 4.347 (quatro mil trezentos e quarenta e sete) votos anulados e 5 (cinco) sobrecartas a mais. B)
 Foram anulados os seguintes pleitos, em virtude de 62 (sessenta e duas): 1.^o de Curitiba (297 votos), por ter votado um eleitor de Belém, sem as cautelas legais; 7.^o de Santarém (118 votos), em virtude de excesso de pedúnculos, com fraude comprovada; 3.^o de Mocajuba (80 votos) e 4.^o de Mocajuba (80 votos), em virtude do art. 54, v. 1, combinado com o art. 87, v. 2 e art. 124, do Código Eleitoral; 9.^o de Alqueires (155 votos), por faltarem duas páginas da folha de votação; 6.^o de Afim (129 votos) e 5.^o de Mauá (284 votos), por terem sido constituídos ilegalmente a Mesa Receptora; 2.^o de Quatipuru (116 votos), em virtude de não ter sido encontrado a segunda via do título de um eleitor que votara em separado; 22.^o de Marabá (135 votos) e 23.^o de Marabá (83 votos), por terem sido apurados por Junta Eleitoral, ilegalmente constituída; 21.^o de Breves (110 votos), por terem sido numerados, separadamente, as sobrecartas, pela Presidente da Mesa Receptora; 52.^o de Santarém (142 votos), por motivo de troca de eleitorado e incoincidência entre o eleitor que votara em separado e as sobrecartas encontrados; 14.^o de Quatipuru (116 votos), por terem sido apurados votos contidos em sobrecartas nos autenticados; 5.^o de Anajás (162 votos), em virtude de não terem sido numerados os pedúnculos ini-

uniões e sobrecartas, assim como por ter votado,
sem as cautelas legais, um eleitor de outra freguesia;
8.^o de Arumaji (109 votos), por ter sido infringido
o art 48, letra b), da Lei nr 2550; 8.^o de Moça-
juba (101 votos), por ter votado um eleitor, sem
o respectivo título; 4.^o de Arumaji (152 votos) e
12.^o de Arumaji (74 votos), por violação do art 31,
item b) e 8.^o da Lei 2550; 6.^o de Marapacum
(115 votos) e 18.^o de Marapacum (142 votos), por
ter vindo a urna desacompanhado dos documentos
da ata eleitoral; 10.^o de Saiteira (111 votos), por
falta da ata de eleições; 10.^o de Sgaragi-fun
(120 votos), em virtude da coincidência entre
o número de votantes e os respectivos sobrecar-
tas, fosse eibicis de Freixo; 18.^o de Camela (85
votos), por terem votado eleitores, sem o respectivo
título e, sem, como os pontos pertencentes ao
Cartório; 9.^o de Furuci (128 votos), 12.^o de Mo-
cajuba (56 votos), 18.^o de Moajuba (145 votos),
32.^o de Toragacum (119 votos), 38.^o de Bragacum
(129 votos), 39.^o de Toragacum (131 votos), 40.^o
de Toragacum (163 votos) e 46.^o de Toragacum
(131 votos), por terem exercitado o direito de
voto, sem as cautelas legais, eleitores não
lutados na secção; 5.^o de Saluiagolis (108 votos),
em virtude da falta de folhas de votação onde
se achava lavrada a parte final da ata; 4.^o
de Feari (107 votos), em virtude da falta de
folhas de votação de eleitores de outras freguesias;
18.^o de Baracum (126 votos), 18.^o de Sgaragi-
fui (145 votos), 6.^o de Furuti (113 votos), 7.^o de
São João do paguacum (146 votos), por motivo
de poação ao eleitoral; 3.^o de Touci-fun

Handwritten signature

Açu (82 votos), 18.ª de Sousa (151 votos) e 6.ª de Curuçá (135
 votos), por motivo de encerramento antes da hora legal,
 5.ª de Mocrjuba (96 votos), por ter votado, sem os cautu-
 los legais, uma eleição para a segunda via de titulos; 14.ª
 de Tritua (144 votos), 11.ª de Salinópolis (89 votos), 12.ª
 de Salinópolis (82 votos) e 10.ª de Quatipuru (92
 votos), por terem sido violados os urnas; 33.ª de 28.ª
 Leão (131 votos), 3.ª de Moqueim (134 votos), 11.ª de Bar-
 carem (74 votos), 8.ª de Lurui (145 votos), 13.ª de Cu-
 curuá (67 votos), 23.ª de Lurui (74 votos), 3.ª de Boa
 Vista de Tritua (128 votos), 2.ª de Alencar (145
 votos), 2.ª de Loureiros de Praguair (145 votos),
 3.ª de São José de Praguair (125 votos), 21.ª de
 Marabá (138 votos), 8.ª de Salinópolis (163 vo-
 tos), 13.ª de Santarem (97 votos), 5.ª de Quati-
 puru (92 votos), 45.ª de Torcogama (165 votos),
 6.ª de Mocrjuba (86 votos) e 4.ª de Tritua (153
 votos), por terem votado electores de outras par-
 tes, sem os cautulos legais, - e correspondente
 ao total de 7.719 (sete mil setecentos e deze-
 nove) votos nos apurados. C) Nos municípios
 as seguintes seccões: 8.ª e 14.ª de Guama, 11.ª
 de Santa Izabel do Ito e 5.ª de Santuba, por
 falta de comparecimento do presidente e
 mesários, e funcionaram, mas tiveram
 as respectivas urnas inutilizadas, a 13.ª sec-
 ção de Barcarem e a 10.ª e 11.ª seccões de Mo-
 crjuba. No município de Faro onde funcio-
 naram 7 (sete) seccões nos locais eleitorais
 por Presidente e Vice-Presidente da Republica,
 em virtude de ter sofrido um acidente o
 avião que conduzia as cédulas e urnas desti-
 nadas ao pleito nasale (município. D) Tam

Em virtude de seis petições apresentadas perante
as respectivas juntas Eleitorais, foram apurados
em separado os seguintes resultados: 1.^o de Guaruá,
21.^o de Curitiba, 1.^o de Santana do Itaquair, 1.^o
e 2.^o de Itaipiranga, 1.^o e 2.^o de Marabá,
11.^o de Quatipuru, 15.^o, 57.^o, 59.^o, 85.^o e 101.^o de
1.^o Leme (Belém), tendo o Tribunal negado pro-
pria mente os recursos interpostos, para mandou
computar, em definitivo, a votação colhida
nesses locais. Foram, igualmente, apurados
em separado os seguintes resultados: 21.^o, 22.^o e 23.^o
de Marabá, 21.^o de Itaperiá, 17.^o, 52.^o e 70.^o de
Santana, 14.^o de Quatipuru, 7.^o de São João
do Itaquair, 6.^o de Afuá e 45.^o de Bragança,
tudo definitivamente anulados pelo Tribunal
ao julgar os recursos a eles concernentes. F)
Os votos líquidos, apurados, foram conferidos
aos seguintes candidatos: Sr. Presidente
da República - por Julius Kabitcheck, 89.199
(oitenta e nove mil cento e noventa e nove)
votos; Adhemar de Barros, 65.129 (sessenta e
cinco mil cento e vinte e nove) votos; Juarez
Tavora, 21.388 (vinte e um mil trezentos e oi-
tenta e oito) votos e Plínio Salgado, 6.208 (seis
mil duzentos e oito) votos. Para Vice-Presidente da
República - João Goulart (Jango), 97.029 (no-
venta e sete mil e vinte e nove) votos, Danton
Coelho, 51.808 (cinquenta e um mil oitocentos e
oito) votos e Milton Campos, 24.437 (vinte e
quatro mil quatrocentos e trinta e sete) votos.
Verificou-se, ainda, o Tribunal que, nesta Bei-
riverses, compareceram e votaram 197.927
(cento e noventa e sete mil novecentos e vinte e

oito e sete) eleitores.

— Adotando a lei de 20 de Maio de 57. Desembargador Presidente
o Tribunal designou os juizes Sousa Matta, Jalleo Gouveia
e Moraes e Sousa para constituirem o Conselho Ju-
radora dos eleitores estaduais.

E, por seu voto mais favoravel a tratar, o Sr.
Desembargador Presidente declarou encerrada a ses-
sao, pelo que, em ~~afirmação~~ ~~de~~ ~~dis-~~
tribuição de Secretarias, foi feita a presente ata que, de
após de lida e achada conforme, vai assinada
por todos os membros deste Tribunal Repre-
sent, que tambem o traslado que dele se li-
trava, para efeito de remessa ao ~~Colégio~~ Tri-
bunal Superior Eleitoral, acompanhado de to-
dos o ~~documentos~~ ~~requisitos~~ dos ~~juizes~~ Eleitorais.

~~Walter de Azevedo~~
D. Azevedo
Digno R. D. P. B. M.
Juizes de Direito
Joaquim de Azevedo
Walter de Azevedo

Ata da 1.ª 37.ª sessão ordinária do
Tribunal Superior Eleitoral.

Por vante e sete dias do mês de defen-
bro de seis de mil novecentos e quarenta e
quatro, nesta cidade de Belém, capital do Es-
tado do Pará, na sala de suas sessões, por-
sente o presidente Sr. Desembargador Br-
unaldo Vofante Lob; o juiz Relator Pau-
lo de Fortes, Lyraes e Sousa, Milton Hei-
le Melo e Joaquim Gomes de Jesus e Sousa,
e o promotor apical Sr. Otávio Melo, reunidos
ordinariamente o Tribunal Superior Elei-
toral, a' hon' requerido.

- Entrega de Cotas -

Instância de Cotas - Impugnável: Edgar de
Lacerda Franco, Diretor distrital do D.P.S.
(proc. 6208-55) - pelo Sr. de Jesus e Sousa,
sem acórdão assinado.

- Cotação de Cotas -

Recursos de Cotas (15.ª Turma - Brasília) - Recor-
rente: Partido Republicano - Recorrido: Sr.
Juiz Eleitoral de Jorá - em referência de ex du-
da de Laurival Pereira de Lota e outros elei-
tores (proc. 6165-55) - pelo Sr. Promotor Pe-
pino de Jesus e Sousa, Relator de Fortes.

Recursos de Cotas (15.ª Turma - Brasília) - Re-
corrente: Partido Republicano - Recorrido: Sr.
Juiz Eleitoral de Jorá - em referência de solu-
ção de Tolentim Meirelles Machado e outros
eleitores (proc. 6166-55) - pelo Sr. Promotor
Desembargador de Jesus e Sousa, Relator de Fortes.

Recursos de Cotas (15.ª Turma - Brasília) - Re-

[Handwritten signature]

Requerente: Partido Republicano - Recorrido: N.
José Eleitrol de Jua - intersemente de meluod
de Saas Adonis Soares e outros eleitores (proc.
1167-55) - Dr. Dr. N. Francisco Pereira ar. Dr. N.
Albino Reis.

Requerente: Partido Republicano - Recorrido: N.
José Eleitrol de Jua - intersemente de meluod
de Saas Adonis Soares e outros eleitores (proc.
1168-55) - Dr. Dr. N. Francisco Pereira ar. Dr. N. João
Gouveia.

Requerente: Partido Republicano - Recorrido: N.
José Eleitrol de Jua - intersemente de meluod
de Saas Adonis Soares e outros eleitores (proc.
1163-55) - Dr. Dr. N. Francisco Pereira ar. Dr. N. José
Lopes e Sousa.

Requerente: Partido Republicano - Recorrido:
N. José Eleitrol de Jua - intersemente de meluod
de Saas Adonis Soares e outros eleitores (proc.
1164-55) - Dr. Dr. N. Francisco Pereira ar. Dr. N. Fernando
Silva.

Requerente: Partido Republicano - Recorrido:
N. José Eleitrol de Jua - intersemente de meluod
de Saas Adonis Soares e outros eleitores (proc.
1165-55) - Dr. Dr. N. Francisco Pereira ar. Dr. N. João
Gouveia.

[Large handwritten signature]
Joaquim Soares Torres

Atas unhas - Cor. Ref.

Ata de 1.435. sesso ordinária do Tribunal Desembargador Eleitoral.

No vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta cidade de Belem, capital do Estado do Pará, na sala de suas sessões, presentes o presidente Sr. Desembargador Almeida Vazente Lobo; o juiz pagador Paque de Gortoreira, Siquero de Souza Mota, Milton Less de Melo, Julio Figueira Gouveia de Andrade e pagador Gomes de Barros e Souza, e o procurador geral Sr. Otavio Melo, reuniram ordinariamente o Tribunal Desembargador Eleitoral.

Leida a sessão a hora regulamentar, foi lida e aprovada a ata de 1.434. sesso ordinária de dia 27. do corrente.

- Parte Administrativa -

Comunicações - Correuantes: Camisal Aparador - 95 rubros a pagar em separado, de 114. recep de 1.º juiz (Belem) e um rubro por separado, de 107. e 110. recep, de mesma juiz

Jur (proc. 4234-55) - Mandaram computar, em definitivo, os votos apurados em separado e consideraram nulos o sufrágio nos apurados. Decisos unânime.

- Comunicação - Comunicat: Comissões Apuradora
- 3 votos nos apurados, sendo 1 de 68. secção de 28.ª Jm, 1 de 30.ª e 1 de 58.ª secção de 29.ª Jm (proc. 4239-55) - Consideraram nulos os tres (3) sufrágios nos apurados. Decisos unânime.

- Distribuição de Cartas -

Recurso eleitoral (15.ª Jm. Brava) - Recorrente: Partido Social Progressista - Recorrido: A Jm Eleitoral de Jm - expedição de segunda via de título (proc. 4236-55) - Dr. N. Perceval Nunes D. Jm.

- Registo de Directorio Municipal (Belem) - Requerente: Partido Social Democrático (proc. 4235-55) - Dr. Des. Augusto de Borborema.

- Consulta - Consultat: Coligação Democrática Social (proc. 4240-55) - Dr. Des. Augusto de Borborema.

- Passagem de Cartas -

Registo de Directorio Municipal (Belem) - Requerente: Partido Social Democrático (proc. 4235-55) - Dr. Des. Augusto de Borborema ao Dr. N. Procurador Regional.

- Consulta - Consultat: Coligação Democrática Social (proc. 4240-55) - Dr. Des. Augusto de Borborema ao Dr. N. Procurador Regional.

Dada mais Lascada a Water, o Sr. Desembargador Provisório declarou excessiva a multa. E, para castigar, a multa de 1000\$000, distribuída em 10 parcelas, ficando a primeira paga.

Indulgência

Supremo Sr. de 1436

Quilting Pass of medals.

Indulgência de 1436

João Guilherme de Sousa
Alto nobre - Sr. M. Kap.

Ata da 1.ª sessão ordinária do Tribunal
de Justiça Eleitoral.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro do
ano de mil novecentos e quarenta e cinco, nesta
cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na
sala de Las Casas, apresentando o promotor Sr.
Desembargador Azevedo Vazente Lobo; o juiz
Augusto Dacosta de Gouveia, Juiz de Paz
Moita, Milton Lobo de Melo, Júlio Treire
Gouveia de Andrade e Joaquim Fogaça de
Lima e Souza, e o procurador pessoal Sr.
Afonso Melo, reuniram ordinariamente o Tri-
bunal de Justiça Eleitoral.

Leitura e aprovação da ata da 1435.ª sessão
ordinária do dia 29 do supradito.

- Passados e lidos.

Registo de Directorio Municipal (Belém) - Requerim.
 Partido Social Democrático (proc. 4235-55) - Dr. Sr. Sr.
 Lourenço Pessoa ao Sr. Des. Augusto de Fribreiros
 - Consult. - Lourenço: Coligação Democrática
 Lourenço (proc. 4240-55) - Dr. Sr. Sr. Lourenço
 Pessoa ao Sr. Des. Augusto de Fribreiros.

- Julgamentos -

Recurso eleitoral (15.ª Leis - Breves) - Recor.
 rente: Partido Republicano - Recorrido: N.º 1.º
 Eleitoral de Paz - indeferimento de exclusão de
 Laurival Mendes de Azevedo e outros eleitores (proc.
 4165-55) - Relator: Sr. Des. Augusto de Fribreiros
 - Lourenço de recorre e de novo - 1.ª
 providência para - reformando a decisão de
 1.ª instância - mandou fazer o processo
 os pedidos de exclusão, em autos apartados, por
 cada eleito, de que se, votando, sem restrição,
 o Sr. Des. Lourenço, quanto ao processamento
 individual de cada pedido de exclusão.

Recurso eleitoral (15.ª Leis - Breves) - Recor.
 rente: Partido Republicano - Recorrido: N.º 1.º
 Eleitoral de Paz - indeferimento de exclusão
 de Tolentius Mendes Machado e outros eleitores
 (proc. 4166-55) - Relator: Sr. Des. Lourenço
 - Lourenço de recorre e de novo - 1.ª
 providência para - reformando a decisão de 1.ª instância -
 mandou fazer o processo os pedidos de
 exclusão, em autos apartados, para cada
 eleito de que se, votando, sem restrição,
 Relator, quanto ao processamento individual
 de cada pedido de exclusão.

Recurso eleitoral (15.ª Leis - Breves) - Recor.
 rente: Partido Republicano - Recorrido: N.º 1.º

Jurif Electoral de Goa - in referentibus de ex-
clusão de Isaac Antonio Soares e outros
electores (proc. 1167-55) - Relator: Dr. N. Malles
Melo - Conferencia de recursos e desam. the
proveniente para - referendo a decisões
de 1.ª Instancia - mandr. p. Jurif processo
no pedros de exclusões, em outros apellidos,
para cada elector de per si, satando, com
restrictas, o Dr. So. Soares Moita, quanto ao
processamento individual de cada pedro
de exclusões.

Recursos electores (32.ª Leve - Marapaim)
Documentos: Partido Social Democrático -
Decisões: 1.ª parte Electoral - solidade a
cplite a Marapaim (proc. 3483-55) - Re-
lator: Dr. D. Julio Gouvea - Conferencia de
desistencia de recursos, para homologa. de
Desam. man. re.

Nota mais recente a tratar, o Dr.
Desembargador Presidente relator, p. curand.
a sess. 3.ª, para contar, em ~~caso~~
diário de ~~relator~~, facim. a present. at.

[Handwritten signature]
D. João de Deus
João de Deus
João de Deus
João de Deus - Par. Ref.

[Handwritten signature]

Acta da J. h. h. sessão ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral.

As três horas da tarde de Janeiro de ano de
mil novecentos e quarenta e seis, nesta cidade de Be-
lem, capital do Estado do Para, na sala de duas
sessões presentes o Presidente Sr. Desembargador
Amalio Vasquez Lobos, os juizes Auguste Paquet
de Barborema, Ignacio de Sousa Motta, Milton
Lobos de Melo, J. F. de Gouveia de Andara
e Joaquim Gouveia de Souza e Souza, e o pro-
curador regional Sr. Joao de Deus, reuniram
ordinariamente. Tribunal Regional Elei-
toral.

Aberta a sessão a hora referencial
foi lida e aprovada a sessão, depois a ata da
j. h. h. sessão ordinária de dia 31 de dezembro
ultimo.

- Entre as de Contas -

Recurso eleitoral (10. Lous. P. Press) - Recorrido:
Partido Republicano - Recorrido: Sr. Juiz Elei-
toral de G. - vice-presidente da mesa de
Laurival Mendes da Costa e outros eleitores
(proc. 4165-55) - Pel. Sr. Des. Augusto de G. -
recurso, com acórdão associado.

Recurso eleitoral (15. Lous. P. Press) - Re-
corrente: Partido Republicano - Recorrido: Sr.
Juiz Eleitoral de G. - vice-presidente da me-
sa de Isaac Antonio Soares e outros elec-
tores (proc. 4167-55) - Pel. Sr. Des. Nelson de B. com
acórdão associado.

Recurso eleitoral (32. Lous. - Parapara) -
Recorrente: Partido Social Democrático -
Recorrido: Sr. Juiz Eleitoral - Validação de

de pleito de Marapanim (proc. 3483-55) - Rel.
Dr. F. P. de Sousa, seu adv. do acusado.

- Julgamentos -

Registro de Brevetários Municipais (Belém) -
Requerente: Partido Social Democrático (proc.
11235-55) - Relator: Dr. Des. Augusto de F. Torres
- Ordenaram o registro, unanimemente.

- Recurso eleitoral (15. Lous. Braga) - Recor-
rente: Partido Republicano - Recorrido: Sr.
Júlio Eleitoral do Paço - em referendo de ex-
clusão de David Melo Campello e outros elei-
tores (proc. 5168-55) - Relator: Dr. S. J. de
Gouveia - Conferiram o recurso e deram
lhe provimento para - reformando a de-
cisão de 1ª Instância - mandando que o fiel
procedesse o pedido de exclusão, em outro
apartado, para cada eleito de per si.
Deixou unânime.

Para mais Lascuda a tratar, Sr. Desem-
bargador Presidente declarou pueridade a
cessar. E, para portar, em ~~caso de~~ f.
direito de ~~definitivo~~, f. ~~de~~ ~~proceder~~ etc.)
[Signature]

Supremo Dr. - *[Signature]*
Muitos bons dias.

[Signature]
Fiquem em Deus.
Atenciosamente,
Miguel José de Almeida Maranhão Filho
Adv. - Bar. - RJ.

Ata da 1.ª sessão ordinária do Tribunal
de Justiça Eleitoral.

Aos quinze dias do mês de Janeiro de ano de
mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém,
capital do Estado do Pará, na sala de suas sessões,
compareceram o presidente Sr. Desembargador Amalberto
Vasconcelos, o juiz Augusto Augusto de Albuquerque,
Joaquim de Sousa Motta, Milton Leal de Mello, Julio
Freire Gouveia de Azevedo, Joaquim Gomes de Moraes
e Sousa e Miguel José de Almeida Pernambuco Filho,
e o procurador de justiça Sr. Otávio Melo, reuniram
ordinariamente o Tribunal de Justiça Eleitoral.

Nesta a sessão a hora seguinte, foi
lida e aprovada a ata da 1.ª sessão ordinária
do dia 3 de dezembro.

- Distribuição de Autos -

Consulta (Sr. Lourenço de Aguiar) - Lavrentina A.
Juiz Eleitoral do Pará (proc. 74-56) - Relator:
Sr. Sr. Joaquim Motta.

- Entrega de Autos -

Registro de Secretários Municipais (Belém)
Requerente: Partido Social Democrático (proc.
1.235-55) - Sr. Sr. Sr. Augusto de Albuquerque,
sem acórdão assinado.

- Recurso de Autos -

Recurso eleitoral (Sr. Lourenço de Aguiar) - Recor-
rente: Partido Social Progressista - Recorrido:
Sr. Juiz Eleitoral do Pará - expediente de suspensão
de tutela (proc. 1.236-55) - Sr. Sr. Sr. Pernambuco
Filho e Sr. Sr. Sr. Procurador de Justiça.

- Julgamentos -

Consulta - Consultada: Coligação Democrática
Procease (proc. 1.240-55) - Relator: Sr.

Sr. Des. August de Korbomaa - Preliminariamente,
nos condecramos de consulta, por varios otros
asuntos favorables. Deixem unanime.

— Journ. eleitoral (15.º Leis. - Provis.) - Recor-
rente. Partes Republicanas - Accorrida: N.º
pif Electoral de Jora - indeferimento da ex-
clusão de Maria Nazari Ferreira e outros elei-
tores (por. 4163-55) - Relato: Sr. N.º Leiros e
Louro - Condecramos de recusar e de novo -
the promovendo para - reformando a
deixem recarida - encando por o pif por-
cessa a pedidos de exclusão, em outros apar-
tados, para cada eleito de por si. Deixem
se unanime.

Adm. mais Lavando a Wala, o Sr.
Desembargador Provisorio declaro a excep-
ção a respeito de Jora, e ~~deixem~~

direito de exclusão por o pif de parte a parte
deixem unanime.

Jorge de Castro
Miguel de Castro

Justicia de Paz de Lisboa
Joaquim de Castro
Miguel José de Almeida Tentamen de Lisboa
Damião de Castro - Pro. Ref.